

| | |
|---|---|
| PROCESSO | Nº 117317/2026 |
| OBJETO | Contratação, através do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, medidos por Unidade de Serviço Técnico – UST, voltados ao desenvolvimento, implantação, evolução, integração, governança, sustentação e suporte técnico de soluções de dados, engenharia de dados, Business Intelligence, Analytics, Data Lake, repositório central de dados, inteligência artificial aplicada à gestão, aplicações analíticas, painéis, relatórios, integrações e produtos digitais orientados a dados, de acordo com a conveniência e a necessidade da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT e dos diversos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS. |
| TIPO DE LICITAÇÃO | MENOR PREÇO GLOBAL |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO E FECHADO |
| INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS | DATA: 03/07/2026 HORA: 08:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA |
| INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA | DATA: 06/07/2026 HORA: 10:00 – HORÁRIO DE BRASÍLIA LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ |
| TELEFONE CNPJ E-MAIL | (71) 3202-4225 13.927.801/0035-98 copel.semit@salvador.ba.gov.br |
| PREGOEIRO | LARISSA DA SILVA MACEDO |

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE SALVADOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, inscrita no CNPJ sob nº 13.927.801/0035-98, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço global, autorizada no processo nº 117317/2026 – SEMIT, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas de consumo, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR à contratação.

Modalidade: Pregão Eletrônico: Registro de Preços

Critério de Julgamento: menor preço global.

Formatação: Eletrônica

Endereço: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Modo de disputa: Aberto e Fechado

1 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados para desenvolvimento, implantação, evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, integrações sistêmicas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, em benefício dos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, sob gestão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O objeto será estruturado em Lote Único, composto por 2 (dois) itens internos de execução, exclusivamente para fins de organização, controle, emissão de Ordens de Serviço, medição, acompanhamento contratual e registro da capacidade referencial, sem prejuízo da adjudicação global do lote.

1.2.1.1. O Item 01 corresponderá aos serviços técnicos especializados sob demanda para desenvolvimento e implantação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações

analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, no quantitativo referencial de 54.000 UST.

1.2.2. O Item 02 corresponderá aos serviços técnicos especializados sob demanda para evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, no quantitativo referencial de 66.000 UST.

1.3. Os itens internos integram o mesmo lote e não serão objeto de adjudicação separada, devendo a disputa ocorrer pelo menor preço global do Lote Único.

1.4. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com sistema de registro de preço, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, incisos XLI e XLV; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, e art. 82, todos da Lei n.º 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal n.º 38.051/2023, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional da Secretaria de Inovação e Tecnologia de Salvador, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DAS DESPESAS E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados abaixo, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência da presente licitação.

2.2 A SEMIT será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

2.3 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

| CÓDIGO SIGM | ITEM | QTD | SEFAZ | CASA CIVIL | SMS |
|--------------|---|---------|--------|------------|--------|
| | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DADOS | 120.000 | 12.000 | 500 | 22.000 |
| Total | | | | | |

| TRANSALVADOR | SECIS | SMED | CODESAL | SEMDEC | SECOM | ARSAL | CGM |
|--------------|-------|--------|---------|--------|-------|-------|-------|
| 6.000 | 1.000 | 20.000 | 2.000 | 1.200 | 2.500 | 500 | 1.000 |
| | | | | | | | |

| FCM | FGM | FMLF | SEGOV | GCM | PGMS | SECULT | SEDUR | SEINFRA |
|-----|-----|------|-------|-------|-------|--------|-------|---------|
| 800 | 800 | 700 | 2.000 | 1.500 | 2.000 | 1.000 | 5.000 | 4.000 |
| | | | | | | | | |

| SEMAN | SEMGE | SEMOB | SEMOP | SEMPRE | SEMUR | SPMJ | SUCOP |
|-------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|
| 1.500 | 7.000 | 3.000 | 4.000 | 4.000 | 500 | 1.500 | 3.000 |
| | | | | | | | |

| SEMIT | TOTAL |
|-------|---------|
| 9.000 | 120.000 |
| | |

2.4 Fica facultado ao Município do Salvador, permitir durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e com anuência do órgão gerenciador.

2.5 As contratações que trata o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (§ 4º do artigo 86, da Lei n.º 14.133/2021).

2.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de

cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras eletrônico do Banco do Brasil Licitações.

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Compras eletrônico indicado no caput, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas - ME e às Empresas de Pequeno Porte - EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 Não poderá disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

3.7.11 Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

3.7.11.1 A vedação à participação em consórcio justifica-se pela natureza integrada, contínua, estratégica e altamente interdependente do objeto, que exige responsabilidade técnica unificada, governança centralizada, rastreabilidade, segurança, continuidade operacional e capacidade plena de execução por fornecedor único.

3.7.11.2 Além disso, a forma de participação definida no edital não compromete a competitividade, uma vez que há diversas empresas qualificadas no mercado para atender aos requisitos estabelecidos. Essa escolha reflete uma decisão técnica e estratégica, buscando assegurar um processo claro e equilibrado, com ampla participação de empresas especializadas e alinhado aos objetivos institucionais da Administração.

3.8 Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares ao objeto, mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, sem que isso implique qualquer redução da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, conformidade, integração, segurança, rastreabilidade e entrega dos serviços contratados.

3.9 O impedimento de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o subitem 3.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11 A vedação de que trata o subitem 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

4.3.1 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 e 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- i.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- ii.percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9, incisos I e II, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.13.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.13.2 Marca de cada item ofertado;

4.13.3 Fabricante de cada item ofertado;

4.13.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.15 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.16 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.17 Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.18 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.19 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.20 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.21 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado.
- 5.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10** O sistema adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de

três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais e não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.19 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- i. Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- ii. Empresas brasileiras;
- iii. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- iv. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187/2009.

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21 Após o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo licitante mais bem classificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de disputa, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 3.7 deste Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e mediante a consulta aos cadastros previstos no art.91 § 4º da referida Lei e aos cadastros utilizados pelo Município do Salvador:

6.2 Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital..

6.4 o Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 29 ao 35 do Decreto nº 36.784 de 30 de março de 2023.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

6.5.7 pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Não será causa de desclassificação as irregularidades formais que não afetem o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

6.6.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, e que se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro, os erros materiais irrelevantes, considerados aqueles cuja ocorrência não comprometam a Administração e a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.

6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

6.11 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.1 A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser adjudicatária;

7.2.2 Não sendo adjudicatária a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP mais bem classificada na forma do inciso anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.3 O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

7.4 As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam:

7.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor

estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade das especificações técnicas com as exigências contidas neste Edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no chat durante a sessão.

9.2 Se o mesmo licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.2.1 No caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.2.2 No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

9.3 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.4 Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

9.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica dos outros setores do Órgão ou Entidade a fim de subsidiar sua decisão e da assessoria jurídica quando existir dúvida jurídica.

9.6 Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante cumprir com o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Salvador.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante apresentada antes do seu término.

10.4 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, estas deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

10.5 Para habilitação nesta licitação será exigida a documentação, anexada preferencialmente por grupos: Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação econômico-financeira e outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1 Pessoa física: Cédula de identidade - (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5.2 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.5.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.5.4 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Inscrição do ato constitutivo; Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.5 Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5.6 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.8 Sociedade cooperativa: Ata de fundação; Estatuto social e a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107º da Lei nº 5.764/1971.

10.5.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.5.10 Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2110, de 17 de outubro de 2022.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.5.11 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

10.5.12 Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.

10.5.13 O cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal deverá ser relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.5.14 Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.5.15 Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

10.5.16 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 12.440/2011);

10.5.17 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5.18 Certidão Negativa no CADIN/Salvador conforme determina artigo 34º da Lei Municipal nº 8.421/2013 e no art. 3º do Decreto municipal nº 24.419/2013.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.19 A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que desempenha ou tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

10.5.20 Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos um ou mais atestados, admitido o somatório de experiências, desde que os documentos apresentados

demonstrem compatibilidade com o objeto, aderência às frentes técnicas exigidas, execução satisfatória, pertinência temática e ausência de duplicidade artificial de comprovação.

10.5.21 A exigência de comprovação técnica decorre da criticidade, amplitude e relevância do objeto, considerando o histórico de investimentos da PMS em dados, BI e analytics desde 2021, a existência de ambiente corporativo em produção, a quantidade de órgãos potencialmente demandantes, o volume estimado de 120.000 UST, a necessidade de sustentação de soluções estratégicas e o histórico de contratação anterior de objeto correlato no âmbito da SEMIT.

10.5.22 A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) que comprovem experiência nas seguintes parcelas relevantes:

- a) gestão de dados, informações, inteligência de dados, BI, analytics, engenharia de dados ou sustentação de soluções analíticas, no mercado privado ou no setor público;
- b) execução de serviços técnicos especializados compatíveis com desenvolvimento, implantação, evolução, sustentação ou integração de soluções de dados, software, analytics, automação ou aplicações tecnológicas, utilizando boas práticas de mercado em gestão, qualidade, governança, segurança, engenharia de software ou metodologias correlatas;
- c) experiência em Business Intelligence, Analytics, engenharia de dados e sustentação de soluções analíticas em ambiente de produção, com esforço de execução de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) horas técnicas ou UST equivalentes, admitido o somatório de atestados;
- d) experiência prática em desenvolvimento, evolução, implantação ou sustentação de soluções utilizando Qlik Sense e/ou demais soluções da suíte Qlik, com esforço mínimo de 4.000 (quatro mil) horas técnicas ou UST equivalentes, admitido o somatório de atestados;
- e) experiência em ferramentas equivalentes ou complementares de BI, analytics, dados, automação ou desenvolvimento analítico, tais como Power BI, Python, Oracle, SQL Server, PostgreSQL, APIs, Airflow, React, Node.js, JavaScript, Go Lang ou tecnologias compatíveis com o objeto, com esforço mínimo de 4.000 (quatro mil) horas técnicas ou UST equivalentes, admitido o somatório de atestados;
- f) experiência em desenvolvimento, implantação, disponibilização ou sustentação de Data Lake, repositório inteligente, camada corporativa de dados, plataforma de dados ou arquitetura equivalente, contemplando ingestão, organização, modelagem, governança, integração, rastreabilidade ou disponibilização de dados para consumo analítico;
- g) experiência em integração de dados com soluções de inteligência artificial, modelos de linguagem, agentes de IA, assistentes inteligentes, RAG ou mecanismos equivalentes, admitindo-se a comprovação por atestado específico ou por conjunto de atestados que demonstrem a capacidade da licitante em combinar dados estruturados, camada corporativa de dados e recursos de IA aplicados a contexto analítico ou operacional.

10.5.23 A comprovação de experiência em Data Lake, repositório inteligente, camada corporativa de dados, IA, LLMs, agentes ou RAG poderá ser apresentada por meio de um ou mais atestados, não sendo obrigatório que todas as competências estejam reunidas em um único documento, desde que o conjunto probatório demonstre capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

10.5.24 Ao menos um dos atestados apresentados deverá evidenciar experiência em solução que integre dados organizados em Data Lake, repositório corporativo, camada analítica, camada semântica ou arquitetura equivalente com recursos de inteligência artificial, modelos de linguagem, agentes, RAG, assistentes inteligentes ou mecanismos automatizados de geração de insights, consultas ou análises.

10.5.25 A exigência de experiência em Qlik Sense e/ou demais soluções da suíte Qlik justifica-se pela preservação do investimento público já realizado pela PMS, pela existência de licenças e ambiente corporativo Qlik em operação, pela existência de painéis e aplicações estratégicas em produção e pela necessidade de continuidade, sustentação, evolução e integração das soluções atualmente utilizadas pelos órgãos municipais.

10.5.26 A exigência de experiência em outras tecnologias, ferramentas, linguagens, bancos de dados, plataformas e frameworks justifica-se pela heterogeneidade do ambiente tecnológico da PMS e pela necessidade de interoperabilidade com soluções como Power BI, Oracle, SQL Server, PostgreSQL, Python, APIs, integrações, aplicações analíticas, automações e demais componentes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

10.5.27 A comprovação técnica não impõe exclusividade tecnológica, fabricante específico ou solução proprietária determinada, admitindo-se soluções próprias, licenciadas, desenvolvidas, integradas, livres, abertas ou equivalentes, desde que atendam aos requisitos de interoperabilidade, segurança, governança, rastreabilidade, portabilidade, ausência de cobrança adicional indevida e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência.

10.5.28 Quando a licitante se valer de componentes próprios, licenciados ou sob seu legítimo direito de uso para Data Lake, repositório inteligente, camada semântica, integração, governança, IA, RAG, agentes, conectores, APIs, automações ou mecanismos correlatos, deverá demonstrar, por atestado, documentação técnica, declaração formal ou durante a POC, quando aplicável, que possui capacidade de implantação, operação e sustentação da solução sem impor à Administração a aquisição obrigatória de novas licenças não previstas neste Termo de Referência.

10.5.29 A utilização de solução, software, componente, framework, API, conector, camada de dados, mecanismo de IA ou ferramenta própria da licitante deverá estar integralmente contemplada no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional de licenciamento, ativação, manutenção, módulo, uso, acesso, quantidade de usuários, bases, domínios, consultas, conectores ou componentes indispensáveis ao funcionamento essencial das entregas contratadas, salvo autorização prévia, expressa e formal da SEMIT, nos termos deste Termo de Referência. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que desempenha ou tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para tanto, exige-se atestado(s) que comprovem a execução das parcelas relevantes indicadas a seguir:

- a) Gestão de dados, informações e inteligência de dados no mercado privado ou setor público;
- b) Execução de serviços de desenvolvimento de software utilizando as melhores práticas de mercado, notadamente: PMBOK, COBIT, ISSO/IEC 2000/ITIL, CMMI, MPS BR, APF;

- c) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em Business Intelligence, Analytics, engenharia de dados e sustentação de soluções analíticas em ambiente de produção, com esforço de execução de no mínimo 20.000 horas ou UST equivalentes;
- d) Comprovação de experiência em desenvolvimento, evolução ou sustentação de soluções utilizando a plataforma Qlik Sense e/ou ferramentas equivalentes de BI e Analytics, com esforço mínimo de 4.000 horas ou UST equivalentes;
- e) Comprovação de experiência prática em linguagens e frameworks como CSS, HTML, React, React Native, Go Lang, JavaScript, Node.js e PostgreSQL ou equivalentes, com esforço mínimo de 4.000 horas ou equivalente.

10.5.30 Quando a execução do objeto exigir a utilização de solução, plataforma, componente, camada de dados, repositório inteligente, mecanismo de integração, automação, governança, API, conector, framework, agente, recurso de inteligência artificial ou tecnologia correlata de responsabilidade da PROPONENTE, esta deverá comprovar, por meio de atestado, documentação técnica, declaração formal ou na Prova de Conceito, quando aplicável, que possui capacidade técnica e direito legítimo de uso para implantação, operação e sustentação da solução, sem impor à Administração a aquisição obrigatória de licenças, módulos, subscrições, ativações, usuários, conectores ou componentes indispensáveis ao funcionamento essencial das entregas contratadas, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência ou previamente autorizado pela SEMIT. Excluem-se dessa vedação os custos variáveis de consumo de serviços de inteligência artificial, tais como tokens, chamadas de API, créditos de uso, inferência, processamento por modelos de linguagem ou serviços equivalentes, os quais, quando necessários e previamente autorizados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.5.31 A PROPONENTE deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, experiência na disponibilização, implantação ou sustentação de solução de Data Lake, repositório inteligente ou camada corporativa de dados, com capacidade de ingestão, organização, modelagem, governança e disponibilização de dados para consumo analítico e integração com soluções de inteligência artificial, inclusive modelos de linguagem, agentes de IA, assistentes inteligentes ou arquiteturas RAG.

10.5.32 A solução deverá permitir uso institucional pela PMS, observados os limites e finalidades do objeto contratado, sem cobrança adicional de licenciamento próprio da CONTRATADA para o funcionamento essencial das entregas, admitida a integração com tecnologias, plataformas, bancos de dados, ferramentas de BI, APIs, modelos de IA e demais recursos existentes ou autorizados pela SEMIT.

10.5.33 A exigência deste item não caracteriza direcionamento tecnológico, admitindo-se soluções próprias, licenciadas, desenvolvidas, integradas ou equivalentes, desde que compatíveis com os requisitos de interoperabilidade, segurança, governança, rastreabilidade, portabilidade e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência.

10.5.34 A solução de Data Lake, repositório inteligente, camada corporativa de dados ou arquitetura equivalente deverá possuir capacidade técnica de integração com modelos de linguagem e soluções de inteligência artificial, inclusive por meio de arquiteturas do tipo RAG –

Retrieval-Augmented Generation, APIs, conectores, serviços de inferência ou mecanismos equivalentes, permitindo que dados, documentos, metadados, indicadores, regras de negócio e informações organizadas possam ser utilizados de forma contextualizada por LLMs, agentes inteligentes, assistentes analíticos ou mecanismos automatizados de geração de insights. A solução deverá ser compatível ou integrável com os principais modelos e provedores de inteligência artificial do mercado, incluindo, exemplificativamente e sem limitação, OpenAI, Anthropic, Google, Microsoft/Azure OpenAI, DeepSeek, Manus ou outros provedores equivalentes, observadas as regras de segurança da informação, governança de dados, proteção de dados pessoais, rastreabilidade, autorização prévia da CONTRATANTE e responsabilidade da CONTRATANTE pelos custos variáveis de consumo, tais como tokens, chamadas de API, créditos de uso, inferência ou serviços equivalentes.

10.5.35 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

10.5.36 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica, e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

10.5.37 A PROPONENTE deverá apresentar a relação de profissionais que irão compor a equipe de trabalho com a experiência compatível para as atividades que serão desenvolvidas no âmbito do trabalho, mediante comprovação de certificados e declarações, conforme item 13 deste Termo de Referência.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.5.38 Balanço patrimonial;

10.5.39 Comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado do pregão/objeto, nos termos admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.40 Demonstrações do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.5.41 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.42 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados mediante cópia do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa;

10.5.43 Em se tratando de Sociedade por Ações - S/A, deverá ser apresentada a publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

10.5.44 As sociedades com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

10.5.45 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.46 Certidão expedida por país estrangeiro deverá atestar que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações, devendo ser observada a respectiva data de vigência.

10.5.47 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o Contrato.

10.5.48 Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

DEMAIS CRITÉRIOS PARA QUALIFICAÇÃO:

10.5.49 Os documentos relativos à habilitação jurídica apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.50 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5.51 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.52 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5.53 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.5.54 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5.55 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para

efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.56 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

10.5.57 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de

inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

10.5.58 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, aplica-se o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5.59 A não regularização da documentação no prazo previsto na legislação mencionada no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5.60 Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.5.61 O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11 DO RECURSO

11.1 Caberá recurso em face de:

11.1.1 Julgamento das propostas;

11.1.2 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3 Anulação ou revogação da licitação.

11.2 Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em até 10 (dez) minutos exclusivamente no sistema eletrônico, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado a partir ato de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2 A apreciação se dará em fase única.

11.3 Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.4 A ausência de manifestação imediata e motivada quanto a intenção de recorrer no prazo estabelecido, importará na decadência desse direito, autoriza a Administração a adjudicar o objeto a licitante vencedora.

11.5 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, contados da disponibilização das razões do recurso no sistema, nos moldes do art. 165º da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O não oferecimento de razões no prazo previsto implicará em não conhecimento do recurso.

11.8 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviados/anexados, exclusivamente, no sistema eletrônico.

11.10 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.11 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo manifestação de recurso, o objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

12.2 Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor homologando em seguida, o procedimento licitatório.

12.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, assinar o instrumento contratual.

13.2 A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

13.3 As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

13.4 Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, será verificado no Certificado de Registro Cadastral - CRC e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Licitante que com dolo ou culpa:

14.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5 Fraudar a licitação;

14.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 Advertência;

14.2.2 Multa;

14.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 14.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou empenho, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1** Para as infrações previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2** Para as infrações previstas no item 14.1.4 e 14.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 incisos I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 58º §3º da Lei n. 14.133/2021.
- 14.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC, da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço: copel.semit@salvador.ba.gov.br

15.2 A comissão de licitação, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

15.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6 As impugnações serão enviadas eletronicamente em formato Portable Document Format - PDF, com tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes.

15.7 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados exclusivamente via internet.

15.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16 DA PROVA DE CONCEITO

16.1 A licitante melhor classificada e preliminarmente habilitada será convocada para realização de Prova de Conceito — POC, de caráter eliminatório, destinada à verificação prática da conformidade técnica da solução proposta com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Anexo IX — Teste de Conformidade — Prova de Conceito (POC).

16.2 A Prova de Conceito terá por objetivo verificar, de forma prática, objetiva e demonstrável, a aptidão da licitante para executar serviços compatíveis com o objeto, incluindo engenharia de dados, BI, analytics, Qlik Sense, Qlik GeoAnalytics, React, mashup analítico, inteligência

artificial generativa, agentes, RAG, controle de acesso, rastreabilidade, logs, documentação técnica e envio automatizado de relatórios ou insights.

16.3 A licitante deverá atender, no mínimo, 90% dos requisitos previstos no Anexo IX do Termo de Referência, correspondente a pelo menos 27 dos 30 requisitos avaliados.

16.4 Aplicam-se à POC todos os procedimentos, prazos, critérios de avaliação, critérios eliminatórios, regras de publicidade, registro de evidências, custos, vedação de uso de IA externa para geração de artefatos técnicos durante a sessão e demais condições previstas no Termo de Referência e no Anexo IX.

17 DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes e contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1 prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2 prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3 prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4 prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.1.5 prática obstrutiva:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 A ata de registro de preços para execução do objeto desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação na imprensa oficial e poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso ao Município, nos termos do art. 84º, da Lei N.º 14.133/2021. Caso a ata de registro de preços ultrapasse o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

18.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.3.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.

18.3.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais.

18.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28º e art. 29º do Decreto nº 11.462/23.

19.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor máximo de referência para fins de julgamento e formação da ata de registro de preços e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

19.5.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20 A FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

20.1 A execução da ata de registro de preços e dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos artigos 115º a 123º da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste Edital e demais atos subsequentes.

20.2 A ata de registro de preços a ser firmada entre a SEMIT e a licitante vencedora, obedecerá à minuta sob Anexo IV deste Edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste Edital.

20.3 Antes de formalizar a ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

20.4 A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

21 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL DO REGISTRO DE PREÇO

21.1 O recebimento do objeto da Ata de Registro de Preço ocorrerá pela Prefeitura Municipal de Salvador, consoante Art. 140º, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

21.2 Os responsáveis pelo atesto efetuarão vistoria no ato de entrega e avaliarão as condições dos produtos ou serviços prestados. Caso estas condições não sejam satisfatórias, ou estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo III deste Edital, o item poderá ser devolvido ou a prestação do serviço recusada, devendo ser

substituída por outra, independente da aplicação das penalidades previstas.

21.3 Corre por conta da detentora da Ata, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21.4 O objeto do presente certame, deverá estar de acordo com a solicitação do órgão gerenciador ou órgãos gerenciados da presente ATA, obedecendo o horário e o endereço indicado por estes, no prazo estipulado no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato para que este acompanhe a entrega.

21.5 Verificada a não conformidade das características do produto ou serviço, o detentor da Ata deverá promover as correções necessárias no prazo máximo fixado em Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

21.6 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue no órgão demandante, após a entrega do solicitado junto ao local designado pela mesma.

22 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

22.1 O registro de preços será cancelado quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

22.1.3 Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

22.1.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

22.1.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

22.2 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

22.2.1 Por razão de interesse público; ou

22.2.2 A pedido do fornecedor.

23 DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 23.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7** À autoridade superior compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 23.8** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 23.9** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste Edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 23.10** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.
- 23.11** Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 23.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos, prevalecerá a disposição específica do instrumento mais aderente à matéria regulada, observando-se: o Edital quanto ao procedimento licitatório; o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, execução, medição, aceite, habilitação técnica e Prova de Conceito; a Ata de Registro de Preços quanto às condições de registro; e o contrato quanto às condições de execução contratual, sem prejuízo da necessidade de saneamento formal de eventuais inconsistências antes da adjudicação ou contratação.
- 23.13** .
- 23.14** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada desde que motivado o ato do adiamento.
- 23.15** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.16** Os dados pessoais decorrentes da execução deste Edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.17 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, Comissão de Contratação e/ou Equipe de Apoio, nos termos dos regulamentos municipais condizentes com a Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos das demais legislações em vigor e Princípios Gerais de Direito.

23.18 Até que esteja sendo amplamente utilizado o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de garantir a ampla publicidade, este Edital será divulgado na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS, no endereço eletrônico: compras.salvador.ba.gov.br, no portal compras.gov.br e em jornal local de grande circulação.

23.19 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Orçamento de Referência para Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência e Anexos do Termo de Referência

ANEXO III – Termo de Compromisso de Fornecimento / Ata

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Modelos de Declarações

ANEXO VI – Ata de Registro de Preços

24 DO FORO

24.1 As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026

ANEXO I - ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 117317/2026

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

NÚMERO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo de referência para fins de julgamento e formação da ata de registro de preços para a presente aquisição é **R\$ 21.840.000,00 (vinte e um milhões oitocentos e quarenta mil reais)**, resultante da pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

| ITEM | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO | DESCRIÇÃO | QTD. | TABELA MEDIANA | |
|-------------------------|-------------------------|--|-------|------------------------------|----------------------|
| | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | SERVIÇO POR ESCOPO | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE DADOS, BUSINESS INTELLIGENCE, DATA ANALYTICS, DATA LAKE, RELATÓRIOS AUTOMATIZADOS, PAINÉIS GERENCIAIS, INDICADORES, APLICAÇÕES ANALÍTICAS, AGENTES DE DADOS E DEMAIS PRODUTOS TECNOLÓGICOS ORIENTADOS A DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MENSURADOS POR UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST. | 54000 | R\$ 191,00 | R\$ 10.314.000,00 |
| 2 | SERVIÇO CONTINUADO | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA PARA EVOLUÇÃO, INTEGRAÇÃO, AUTOMAÇÃO, ANÁLISE, GOVERNANÇA E SUSTENTAÇÃO DE SOLUÇÕES DE DADOS, BUSINESS INTELLIGENCE, DATA ANALYTICS, DATA LAKE, RELATÓRIOS AUTOMATIZADOS, PAINÉIS GERENCIAIS, INDICADORES, APLICAÇÕES ANALÍTICAS, AGENTES DE DADOS E DEMAIS PRODUTOS TECNOLÓGICOS ORIENTADOS A DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, MENSURADOS POR UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST | 66000 | R\$ 190,00 | R\$ 12.540.000,00 |
| VALOR TOTAL LOTE | | | | R\$ 22.854.000,00 | |

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados para desenvolvimento, implantação, evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, integrações sistêmicas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, em benefício dos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, sob gestão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. O modelo de execução é orientado a resultados e entregas técnicas mensuráveis, remuneradas por Unidade de Serviço Técnico – UST, formalizadas mediante Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, conforme metodologia de contagem e mensuração estabelecida no Manual de Contagem e Serviços em UST – Guimetria (Anexo VIII deste Termo de Referência).

1.3. Os serviços técnicos especializados que constituem objeto desta contratação poderão abranger, entre outras atividades correlatas:

- a)** levantamento, análise e especificação de requisitos, incluindo entendimento das necessidades do órgão demandante, identificação de indicadores, definição de painéis, relatórios, regras de negócio, fluxos de informação, fontes de dados e critérios de aceite;
- b)** engenharia, integração e preparação de dados, incluindo extração, tratamento, transformação, carga, integração, saneamento, estruturação, modelagem dimensional, documentação, criação de camadas analíticas e preparação de dados para consumo por soluções de BI, Data Analytics, Automação e Inteligência Artificial;
- c)** desenvolvimento de projetos de Business Intelligence e Data Analytics, incluindo construção, evolução, manutenção e sustentação de dashboards, painéis, indicadores, relatórios, gráficos, mapas analíticos, análises e experiências interativas de exploração de dados;
- d)** desenvolvimento de relatórios inteligentes e automação analítica, incluindo modelos padronizados, geração recorrente, disparos automatizados, distribuição segmentada de informações, alertas, notificações e disseminação ativa de dados;
- e)** desenvolvimento de interfaces, *mashups*, portais, componentes web e experiências customizadas, incluindo integração entre visualizações analíticas, sistemas, páginas,

APIs e componentes de front-end orientados ao usuário;

- f)** integração sistêmica, incluindo criação, configuração ou manutenção de APIs, conectores, rotinas de integração, scripts, serviços de comunicação entre sistemas e interoperabilidade entre bases e plataformas internas ou externas;
- g)** sustentação técnica, suporte especializado e melhoria de performance, incluindo diagnóstico, correção, otimização, refatoração, ajuste de scripts, resolução de falhas e acompanhamento técnico de soluções em produção;
- h)** governança, documentação, segurança e qualidade dos dados, incluindo dicionários, catálogos, rastreabilidade, linhagem, perfis de acesso, controles de segurança e documentação técnica;
- i)** inteligência artificial aplicada a dados, incluindo automação de análises, apoio à geração de insights, agentes de dados, sumarização automatizada, classificação, geração de narrativas analíticas, integração com modelos de linguagem, RAG e recursos correlatos;
- j)** consultoria especializada, mentoria técnica, transferência de conhecimento e apoio metodológico às equipes da CONTRATANTE e dos órgãos demandantes.

1.4. A execução dos serviços não estará limitada a banco de dados, plataforma ou tecnologia específica, devendo a solução ser capaz de integrar informações provenientes de diferentes fontes autorizadas pela CONTRATANTE, tais como sistemas transacionais, bases corporativas, arquivos estruturados, APIs, bases públicas, data lakes, data warehouses, repositórios analíticos, bancos relacionais, bancos não relacionais e demais fontes de dados disponíveis.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Atualmente é imprescindível que as instituições públicas busquem otimizar sua eficiência gerencial e operacional com a adoção de soluções de tecnologia da informação que melhorem os serviços prestados ao cidadão, otimizem custos e custeios e façam o melhor uso dos recursos públicos.

2.2. A Prefeitura Municipal do Salvador – PMS implementou desde 2021 relevante programa de modernização tecnológica voltado à integração, tratamento, catalogação, compartilhamento, gestão e governança de dados, possibilitando a visualização de informações através de painéis de indicadores, gráficos, mapas e relatórios analíticos para apoio à gestão e à tomada de decisão.

2.3. No ano de 2022, a SEMIT realizou importante investimento em licenças e serviços de software de Business Intelligence e Analytics, adquirindo infraestrutura tecnológica que vem sendo continuamente expandida e consolidada, incluindo:

- a)** Qlik Sense Enterprise Core based Site 4 Core;
- b)** Qlik GeoAnalytics Enterprise Server;

- c) Qlik Sense Enterprise Test Site with Production Site Capacity;
- d) QAP – Qlik Analytics Platform 4 Core;
- e) Qlik Catalog – para catalogação e gestão dos dados;
- f) serviços de suporte técnico para as licenças supracitadas.

2.4. As quatro primeiras licenças são perpétuas, ou seja, de propriedade da Prefeitura, contemplando funções para extração, transformação e carga de dados, geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards), publicação de informações georreferenciadas e na Web.

2.5. O ambiente de BI e Analytics criado pela SEMIT vem evoluindo com a inserção de dados analíticos desenvolvidos para múltiplos órgãos da PMS, como SEGOV, SEINFRA, SEMPRES, SMED, PGMS, SEMGE, SECULT, SEMOP, SMART e SMS, com servidores hospedados no datacenter da SMART, proporcionando ganho de escala e compartilhamento de recursos computacionais.

2.6. Importantes trabalhos de BI foram elaborados desde 2022 em diversas áreas da Prefeitura de Salvador. Destacam-se os seguintes projetos desenvolvidos:

- a) Painel Social – 1ª Fase – SEGOV/SEMIT: 17 painéis gráficos informativos com dados interconectados de saúde, educação e assistência social, com indicadores sob variados filtros para avaliação das condições sociais da população em vulnerabilidade social de Salvador;
- b) Projeto Educação com Dados – SMED: Painéis dos Resultados das Avaliações de Aprendizagens como projeto estruturante de impacto sistêmico, voltado à otimização do planejamento, gestão e monitoramento das aprendizagens dos estudantes do Fundamental da rede municipal;
- c) Painel de Simulação de Negociação Salarial – SEMGE: permite simulação de salários e benefícios com visão de impacto no curto, médio e longo prazo no orçamento da Folha de Pagamento, contemplando indicadores analíticos de vencimentos, gratificações e verbas;
- d) Processos Eletrônicos da PMS – SEMGE: painéis com indicadores para apoio ao gestor na tomada de decisão acerca dos processos administrativos eletrônicos gerados e tramitados no sistema eSalvador;
- e) Gestão Dívida Ativa Municipal – PGMS: painéis de indicadores analíticos para apoio à gestão da dívida ativa, envolvendo controle de parcelamento, estoque analítico e recuperação;
- f) Observatório de Turismo – Secult/Prodetur: painéis de indicadores para apoio à criação de políticas públicas voltadas ao turismo em Salvador;
- g) Sala de Situação – SMS: aproximadamente 105 painéis contemplando cobertura vacinal, índice de nascimentos e mortalidades, atendimento de consultas e exames, ocorrências nas UPAs, regulação e custos com UTI.

2.7. A SEMIT possui ambiente corporativo de BI e Analytics com servidores de Integração, tratamento, catalogação, gestão e governança; Servidor de Automação de Relatórios; Servidor de Geoanalytics; e Servidor de Publicação na Web.

2.8. O ambiente tecnológico atual da PMS é heterogêneo, contemplando soluções como Oracle 19c, SQL Server, PostgreSQL, Qlik Sense, Power BI, Python, Apache Airflow, APIs e aplicações analíticas diversas, o que demanda capacidade técnica multidisciplinar para sustentação, evolução e integração entre esses componentes.

2.9. O crescimento das demandas por dados, analytics, automação e inteligência artificial revelou a necessidade de evolução para novo patamar de maturidade tecnológica, contemplando a implantação de Data Lake corporativo, arquitetura de dados integrada, governança estruturada e uso responsável de IA na gestão pública.

2.10. Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda – DOD encaminhado pela Coordenação de Planejamento e Compras de TIC – CPC para o Gabinete da SEMIT, e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela Equipe de Planejamento da Contratação.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Diante da contextualização apresentada, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para continuidade, evolução e expansão dos serviços de dados, BI, Data Analytics, governança e inteligência artificial no âmbito da PMS.

3.2. As necessidades que justificam a solicitação da contratação são resumidamente caracterizadas da seguinte forma:

3.2.1. Apoio externo especializado:

- a)** A tendência para os próximos anos é de expansão dos serviços de dados, BI e IA na Prefeitura, envolvendo os demais órgãos. As demandas tornam-se crescentes, dada a necessidade por informações estratégicas, estatísticas e analíticas para apoio na gestão dos projetos e tomada de decisão;
- b)** A equipe interna da Administração não possui capacidade suficiente para absorver o volume, diversidade e complexidade das demandas atuais e futuras, especialmente com a incorporação de inteligência artificial, engenharia de dados e Data Lake corporativo;
- c)** Com base na pesquisa realizada pela DTD/GEGOV junto aos NTIs dos órgãos, o interesse e necessidade de utilização de soluções de BI e dados continua em forte expansão, com novos órgãos aderindo ao ambiente corporativo gerenciado pela SEMIT.

3.2.2. Os serviços poderão consumir e integrar fontes de dados de diversas instituições do município, em especial: SEMIT; ARSAL; CASA CIVIL; CGM; GCM; PGMS; SECIS; SECOM; SECULT; SEGOV; SEINFRA; SEMGE; SEMOB; SEMOP; SEMPRE; SMED; SMS; TRANSALVADOR; e demais órgãos e entidades da PMS que venham a aderir.

3.3. O Serviço Técnico Especializado deverá contar com profissionais que possuam experiência prática com tecnologias compatíveis com o ambiente da PMS, incluindo linguagens, frameworks e plataformas como: Python, SQL, HTML, CSS, React, React Native, JavaScript, Node.js, Go Lang, PostgreSQL, Oracle, SQL Server, ferramentas de ETL/ELT, plataformas de analytics, Qlik Sense, Power BI, serviços de inteligência artificial, modelos de linguagem, agentes de dados e demais tecnologias necessárias ao desenvolvimento das demandas.

3.4. A ausência de sustentação especializada poderia gerar riscos de desatualização, indisponibilidade, perda de confiança nos indicadores, interrupção de serviços analíticos críticos e redução da efetividade dos investimentos já realizados pela Administração.

3.5. Destaca-se que este projeto está em consonância com as diretrizes do Plano de Governo no eixo iniciativa pela gestão pública eficiente e inovadora e modernização tecnológica, que preconiza: "Toda a Prefeitura experimentará aceleração no passo da modernização tecnológica, para permitir acompanhar as transformações proporcionadas pelo avanço das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC)... Quando integradas, essas tecnologias passarão a ter um valor imensurável para a gestão pública, possibilitando que o planejamento e a tomada de decisões sejam baseados em dados da própria realidade cotidiana."

4. MOTIVAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

4.1. Esta contratação visa contribuir significativamente para a tomada de decisões mais assertivas por parte dos gestores públicos. Com acesso a informações estatísticas detalhadas e atualizadas, os decisores terão visão mais clara e embasada para melhorar a prestação de serviços e desenvolver políticas públicas mais eficazes.

4.2. Ao hospedar e gerenciar os sistemas analíticos em ambiente corporativo centralizado na SEMIT, o projeto busca otimizar os recursos públicos de forma significativa, por meio da redução de custos operacionais associados à manutenção de múltiplas infraestruturas separadas, ao mesmo tempo em que promove integração, catalogação e compartilhamento eficiente dos dados entre os órgãos da PMS.

4.3. Os principais resultados pretendidos com esta contratação são:

- a)** continuidade, evolução e sustentação das soluções de BI, analytics, painéis, ETLs, integrações e aplicações em produção na PMS;
- b)** ampliação do atendimento da SEMIT aos órgãos da PMS, com maior capacidade técnica para absorver novas demandas;
- c)** implantação, evolução e sustentação de Data Lake e repositório central de dados, com arquitetura integrada, governada e segura;
- d)** desenvolvimento de novos dashboards, relatórios, aplicações analíticas, portais e produtos de dados para os órgãos demandantes;

- e) integração progressiva de bases, sistemas, fontes externas e APIs do ecossistema de dados da PMS;
- f) implantação de agentes de IA, assistentes inteligentes, RAG e LLMs para apoio à gestão pública;
- g) maior qualidade, rastreabilidade, governança e segurança dos dados municipais;
- h) aculturação dos gestores e equipes dos órgãos da PMS na importância e vantagens do uso de dados e inteligência artificial;
- i) apoio à execução, monitoramento e avaliação do Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal do Salvador.

4.4. A consolidação dos serviços analíticos em ambiente centralizado não apenas proporciona economias de escala, mas também facilita o compartilhamento de recursos entre os órgãos da PMS, resultando em maior produtividade e melhor desempenho global.

5. BENEFÍCIOS

5.1. A solução adotada permitirá a integração de dados provenientes de diversas fontes, possibilitando visão holística e abrangente das informações relevantes para a gestão pública.

5.2. Com a disponibilização de painéis de indicadores, gráficos e relatórios, os gestores terão acesso a informações estratégicas de forma rápida e precisa, facilitando a tomada de decisão baseada em dados.

5.3. A automação de processos e a disponibilização de informações em tempo real contribuirão para a otimização dos serviços prestados ao cidadão, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência dos processos internos.

5.4. A visualização transparente e acessível dos dados permitirá maior transparência na gestão pública, possibilitando a prestação de contas à sociedade de forma mais eficaz.

5.5. A oferta de treinamentos, mentorias e transferência de conhecimento proporcionará o desenvolvimento profissional dos colaboradores envolvidos, garantindo a sustentabilidade e evolução contínua da solução.

5.6. A contratação de plataforma integrada resulta em: redução de custos com implantação e manutenção; menor esforço de configuração para integração das soluções; redução do custo de manutenção de múltiplas plataformas; e gestão simplificada de contratos.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

6.1. Esta contratação está alinhada com o Planejamento de Contratações e Aquisições de TIC – PCTIC, instrumento importante para o planejamento estratégico da gestão de TIC, possibilitando a identificação das necessidades e demandas dos órgãos da PMS em relação a serviços e equipamentos de TIC.

6.2. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico 2025–2028 da PMS, especialmente ao eixo MAIS Eficiência de Gestão, contribuindo para as seguintes iniciativas:

- a) Salvador Digital: plano de transformação digital, governança de dados e dados abertos;
- b) Salvador Dados: estruturação do Portal de Dados e monitoramento de indicadores estratégicos;
- c) CCO – Centro de Comando de Operações;
- d) eficiência nos serviços contratados, transparência e prestação de contas à sociedade;
- e) tomada de decisão pública baseada em evidências e inteligência de dados.

6.3. Este projeto será estruturante para apoiar o planejamento, gestão, monitoramento e avaliação de impacto das demais iniciativas e ações previstas no Plano de Governo, portanto estratégico para esta gestão.

7. DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA

7.1. A escolha pela contratação de serviços técnicos especializados sob demanda, medidos por UST, se baseia na compatibilidade com as diretrizes do Plano de Governo que busca gestão pública eficiente e inovadora, além da capacidade de oferecer visão integrada e estratégica das informações para apoiar o planejamento e tomada de decisão.

7.2. O modelo por UST demonstra ser escalável e modular, permitindo a expansão de serviços de dados e data analytics conforme as demandas crescentes da PMS, garantindo sustentabilidade a longo prazo. A escolha também considerou a expertise técnica disponível no mercado para as tecnologias envolvidas, bem como a capacidade de integração com diversas fontes de dados, tanto internas quanto externas aos órgãos municipais.

7.3. A solução adotada permitirá que cada Secretaria implemente, individualmente, sua estratégia de integração, tratamento, catalogação, gestão e visualização de dados, além de possibilitar o compartilhamento de dados devidamente autorizados com o objetivo de ter visões integradas para o planejamento e gestão das políticas públicas.

7.4. A adoção do modelo por UST é justificada pela sua capacidade de atender às necessidades específicas da PMS, garantindo eficiência operacional, transparência na gestão pública e apoio à tomada de decisão baseada em dados, preservando a lógica já prevista no documento anterior segundo a qual a remuneração se condiciona à comprovação da entrega parcial ou total do produto final.

8. NATUREZA DO OBJETO

8.1. O objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos, bem como a técnica para sua realização é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, enquadrando-se como serviço de natureza comum, apto à modalidade de Pregão Eletrônico.

8.2. A execução é orientada a resultados, entregas técnicas formalizadas e serviços homologáveis, não se caracterizando como contratação de posto de trabalho, alocação fixa de mão de obra ou pagamento desvinculado de produto aferível.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores atualizações.

9.2. O objeto deste Termo de Referência envolve serviços técnicos especializados de dados, BI, analytics, Data Lake, integrações, automações, relatórios, aplicações analíticas, governança, inteligência artificial e sustentação técnica que, quando implantados ou incorporados ao ambiente corporativo da PMS, poderão assumir natureza continuada, em razão da sua essencialidade para a manutenção da atividade administrativa, para a continuidade operacional da gestão pública e para o atendimento de necessidades permanentes ou prolongadas da Administração.

9.3. A caracterização de determinada contratação, demanda ou conjunto de Ordens de Serviço como serviço de natureza continuada decorrerá de justificativa técnica e administrativa específica, a ser formalizada no âmbito de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza da solução, sua essencialidade, o impacto na continuidade dos serviços públicos, a dependência dos órgãos demandantes, a necessidade de sustentação, atualização, governança, segurança, manutenção ou evolução controlada das entregas e a conveniência administrativa da CONTRATANTE.

9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

9.5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços que tenham por objeto serviços caracterizados como continuados poderão ser prorrogados sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais, a previsão no instrumento convocatório, a vantajosidade da prorrogação, a disponibilidade orçamentária, o desempenho satisfatório da CONTRATADA e a permanência da necessidade administrativa.

9.6. Para fins deste Termo de Referência, poderão ser considerados serviços continuados, quando devidamente justificados no contrato ou na Ordem de Serviço, entre outros: sustentação de Data Lake ou repositório corporativo de dados; sustentação de painéis, dashboards, indicadores e aplicações analíticas estratégicas; manutenção de pipelines, integrações, rotinas de ETL/ELT, APIs e conectores; atualização e governança de bases de dados; sustentação de relatórios automatizados; suporte técnico especializado; manutenção evolutiva controlada; operação assistida; sustentação de agentes de dados, mecanismos de IA, RAG, LLMs ou automações analíticas autorizadas pela SEMIT.

9.7. A eventual prorrogação de contrato de natureza continuada poderá contemplar novo quantitativo estimado de UST proporcional ao novo período de vigência contratual, desde que tal quantitativo esteja tecnicamente justificado, seja compatível com o histórico de execução e com a demanda prevista, observe a disponibilidade orçamentária, preserve a vantajosidade econômica para a Administração e seja formalizado por meio do instrumento contratual cabível.

9.8. O novo quantitativo estimado de UST previsto para o período prorrogado não se confunde com renovação automática de saldo da Ata de Registro de Preços, tampouco gera obrigação de consumo integral pela Administração, constituindo apenas limite estimativo de execução contratual para o novo período, condicionado à emissão de Ordens de Serviço, à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, à medição das entregas, à homologação dos serviços e às demais condições previstas neste Termo de Referência.

9.9. A prorrogação contratual dependerá de manifestação formal da CONTRATANTE quanto à continuidade da necessidade, comprovação de vantajosidade, avaliação do desempenho da CONTRATADA, existência de crédito orçamentário, justificativa da manutenção dos quantitativos estimados e observância das demais exigências legais, contratuais e regulamentares aplicáveis.

10. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

10.1. A contratação será estruturada em lote único, em razão da natureza integrada, interdependente e complementar dos serviços que compõem o objeto, os quais envolvem engenharia de dados, BI, analytics, Data Lake, integrações, automações, relatórios automatizados, aplicações analíticas, mashups, governança, inteligência artificial, RAG, agentes de dados, documentação, segurança e sustentação técnica.

10.2. Embora determinadas atividades possam, em tese, ser tecnicamente segregadas, a divisão do objeto em múltiplos lotes não se mostra operacionalmente adequada nem economicamente vantajosa para a Administração, pois poderia gerar fragmentação da cadeia de dados, duplicidade de Ordens de Serviço, retrabalho, perda de padronização, aumento do esforço de fiscalização, dificuldade de gestão contratual, disputa de responsabilidades entre fornecedores e risco de inconsistência entre bases, integrações, painéis, relatórios, automações e demais produtos analíticos.

10.3. A execução das demandas de dados normalmente exige atuação coordenada sobre diversas camadas técnicas, podendo uma mesma Ordem de Serviço envolver levantamento de requisitos, identificação de regras de negócio, ingestão de dados, integração com sistemas, tratamento e modelagem, construção de painéis, relatórios, interfaces, automações, mecanismos de IA, documentação, homologação e sustentação. A separação artificial desses componentes em fornecedores distintos poderia comprometer a rastreabilidade ponta a ponta, a segurança da informação, a continuidade operacional e a eficiência na entrega dos resultados esperados.

10.4. O lote único também se justifica pela necessidade de responsabilidade técnica centralizada sobre a cadeia de dados, desde a origem das informações até sua disponibilização para consumo analítico, relatórios automatizados, aplicações, integrações, agentes de IA e demais soluções orientadas à tomada de decisão. Tal centralização reduz riscos de lacunas de responsabilidade, facilita o controle da execução, preserva a governança dos dados e assegura maior coerência técnica entre as entregas.

10.5. A adoção de múltiplos fornecedores para uma mesma matéria técnica poderia impactar os mesmos usuários, órgãos demandantes e bases de dados, exigindo duplicidade de levantamentos, reuniões, validações, integrações, acessos, regras de negócio, procedimentos de segurança e homologações. Essa fragmentação não seria compatível com a estratégia da SEMIT de atuar como camada centralizadora da governança de dados e da inteligência analítica da PMS, atendendo múltiplas secretarias de forma padronizada, segura, escalável e integrada.

10.6. A contratação em lote único proporciona economia de escala, maior padronização metodológica, reaproveitamento de arquitetura, conectores, componentes, modelos de dados, documentação, práticas de governança, conhecimento acumulado e recursos técnicos especializados, evitando que cada órgão ou secretaria tenha de interagir com múltiplos fornecedores para demandas de mesma natureza.

10.7. A opção pelo lote único não restringe indevidamente a competitividade, considerando a existência de amplo mercado fornecedor nacional e regional apto a atuar em dados, BI, analytics, Data Lake, integrações, governança, inteligência artificial e sustentação técnica, incluindo empresas dos ecossistemas Qlik, Microsoft, Oracle e demais plataformas compatíveis, além de provedores independentes de soluções, desde que comprovem capacidade técnica, aderência ao objeto, atendimento aos requisitos do Termo de Referência e aprovação na Prova de Conceito, quando aplicável.

10.8. A subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, quando autorizada previamente pela CONTRATANTE, contribui adicionalmente para preservar a competitividade e a flexibilidade operacional da execução, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA principal pela qualidade, integração, segurança, rastreabilidade, conformidade e entrega dos serviços contratados.

10.9. Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento do objeto preserva a economicidade, a eficiência administrativa, a segurança da informação, a governança dos dados, a rastreabilidade da execução, a continuidade dos serviços e a adequada gestão contratual, razão pela qual a adjudicação será realizada de forma global, em lote único, pelo critério de menor preço global.

11. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Conforme expressado no item 8, o objeto possui características comuns e usuais

encontradas no mercado de TIC e, portanto, adota-se a modalidade Pregão Eletrônico com seleção da melhor proposta pelo menor valor global do lote único.

11.2. A Ata de Registro de Preços será utilizada como instrumento regulatório das contratações decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal aplicável.

12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que desempenha ou tenha desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação.

12.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão aceitos um ou mais atestados, admitido o somatório de experiências, desde que os documentos apresentados demonstrem compatibilidade com o objeto, aderência às frentes técnicas exigidas, execução satisfatória, pertinência temática e ausência de duplicidade artificial de comprovação.

12.1.2. A exigência de comprovação técnica decorre da criticidade, amplitude e relevância do objeto, considerando o histórico de investimentos da PMS em dados, BI e analytics desde 2021, a existência de ambiente corporativo em produção, a quantidade de órgãos potencialmente demandantes, o volume estimado de 120.000 UST, a necessidade de sustentação de soluções estratégicas e o histórico de contratação anterior de objeto correlato no âmbito da SEMIT.

12.1.3. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) que comprovem experiência nas seguintes parcelas relevantes:

- a) gestão de dados, informações, inteligência de dados, BI, analytics, engenharia de dados ou sustentação de soluções analíticas, no mercado privado ou no setor público;
- b) execução de serviços técnicos especializados compatíveis com desenvolvimento, implantação, evolução, sustentação ou integração de soluções de dados, software, analytics, automação ou aplicações tecnológicas, utilizando boas práticas de mercado em gestão, qualidade, governança, segurança, engenharia de software ou metodologias correlatas;
- c) experiência em Business Intelligence, Analytics, engenharia de dados e sustentação de soluções analíticas em ambiente de produção, com esforço de execução de, no mínimo, 20.000 (vinte mil) horas técnicas ou UST equivalentes, admitido o somatório de atestados;
- d) experiência prática em desenvolvimento, evolução, implantação ou sustentação de soluções utilizando Qlik Sense e/ou demais soluções da suíte Qlik, com esforço mínimo de 4.000 (quatro mil) horas técnicas ou UST equivalentes, admitido o somatório de

atestados;

e) experiência em ferramentas equivalentes ou complementares de BI, analytics, dados, automação ou desenvolvimento analítico, tais como Power BI, Python, Oracle, SQL Server, PostgreSQL, APIs, Airflow, React, Node.js, JavaScript, Go Lang ou tecnologias compatíveis com o objeto, com esforço mínimo de 4.000 (quatro mil) horas técnicas ou UST equivalentes, admitido o somatório de atestados;

f) experiência em desenvolvimento, implantação, disponibilização ou sustentação de Data Lake, repositório inteligente, camada corporativa de dados, plataforma de dados ou arquitetura equivalente, contemplando ingestão, organização, modelagem, governança, integração, rastreabilidade ou disponibilização de dados para consumo analítico;

g) experiência em integração de dados com soluções de inteligência artificial, modelos de linguagem, agentes de IA, assistentes inteligentes, RAG ou mecanismos equivalentes, admitindo-se a comprovação por atestado específico ou por conjunto de atestados que demonstrem a capacidade da licitante em combinar dados estruturados, camada corporativa de dados e recursos de IA aplicados a contexto analítico ou operacional.

12.2. A comprovação de experiência em Data Lake, repositório inteligente, camada corporativa de dados, IA, LLMs, agentes ou RAG poderá ser apresentada por meio de um ou mais atestados, não sendo obrigatório que todas as competências estejam reunidas em um único documento, desde que o conjunto probatório demonstre capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

12.2.1. Ao menos um dos atestados apresentados deverá evidenciar experiência em solução que integre dados organizados em Data Lake, repositório corporativo, camada analítica, camada semântica ou arquitetura equivalente com recursos de inteligência artificial, modelos de linguagem, agentes, RAG, assistentes inteligentes ou mecanismos automatizados de geração de insights, consultas ou análises.

12.2.2. A exigência de experiência em Qlik Sense e/ou demais soluções da suíte Qlik justifica-se pela preservação do investimento público já realizado pela PMS, pela existência de licenças e ambiente corporativo Qlik em operação, pela existência de painéis e aplicações estratégicas em produção e pela necessidade de continuidade, sustentação, evolução e integração das soluções atualmente utilizadas pelos órgãos municipais.

12.2.3. A exigência de experiência em outras tecnologias, ferramentas, linguagens, bancos de dados, plataformas e frameworks justifica-se pela heterogeneidade do ambiente tecnológico da PMS e pela necessidade de interoperabilidade com soluções como Power BI, Oracle, SQL Server, PostgreSQL, Python, APIs, integrações, aplicações analíticas, automações e demais componentes compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

12.2.4. A comprovação técnica não impõe exclusividade tecnológica, fabricante específico ou solução proprietária determinada, admitindo-se soluções próprias, licenciadas, desenvolvidas, integradas, livres, abertas ou equivalentes, desde que atendam aos requisitos de interoperabilidade, segurança, governança, rastreabilidade, portabilidade, ausência de cobrança adicional indevida e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência.

12.2.5. Quando a licitante se valer de componentes próprios, licenciados ou sob seu legítimo direito de uso para Data Lake, repositório inteligente, camada semântica, integração, governança, IA, RAG, agentes, conectores, APIs, automações ou mecanismos correlatos, deverá demonstrar, por atestado, documentação técnica, declaração formal ou durante a POC, quando aplicável, que possui capacidade de implantação, operação e sustentação da solução sem impor à Administração a aquisição obrigatória de novas licenças não previstas neste Termo de Referência.

12.2.6. A utilização de solução, software, componente, framework, API, conector, camada de dados, mecanismo de IA ou ferramenta própria da licitante deverá estar integralmente contemplada no preço ofertado, não sendo admitida cobrança adicional de licenciamento, ativação, manutenção, módulo, uso, acesso, quantidade de usuários, bases, domínios, consultas, conectores ou componentes indispensáveis ao funcionamento essencial das entregas contratadas, salvo autorização prévia, expressa e formal da SEMIT, nos termos deste Termo de Referência. A PROPONENTE deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que desempenha ou tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Para tanto, exige-se atestado(s) que comprovem a execução das parcelas relevantes indicadas a seguir:

- a)** Gestão de dados, informações e inteligência de dados no mercado privado ou setor público;
- b)** Execução de serviços de desenvolvimento de software utilizando as melhores práticas de mercado, notadamente: PMBOK, COBIT, ISSO/IEC 2000/ITIL, CMMI, MPS BR, APF;
- c)** Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência em Business Intelligence, Analytics, engenharia de dados e sustentação de soluções analíticas em ambiente de produção, com esforço de execução de no mínimo 20.000 horas ou UST equivalentes;
- d)** Comprovação de experiência em desenvolvimento, evolução ou sustentação de soluções utilizando a plataforma Qlik Sense e/ou ferramentas equivalentes de BI e Analytics, com esforço mínimo de 4.000 horas ou UST equivalentes;
- e)** Comprovação de experiência prática em linguagens e frameworks como CSS, HTML, React, React Native, Go Lang, JavaScript, Node.js e PostgreSQL ou equivalentes, com esforço mínimo de 4.000 horas ou equivalente.

12.2.7. Quando a execução do objeto exigir a utilização de solução, plataforma, componente, camada de dados, repositório inteligente, mecanismo de integração, automação, governança, API, conector, framework, agente, recurso de inteligência artificial ou tecnologia correlata de responsabilidade da PROPONENTE, esta deverá comprovar, por meio de atestado, documentação técnica, declaração formal ou na Prova de Conceito, quando aplicável, que possui capacidade técnica e direito legítimo de uso para implantação, operação e sustentação da solução, sem impor à Administração a aquisição obrigatória de licenças, módulos, subscrições, ativações, usuários, conectores ou componentes indispensáveis ao funcionamento essencial das entregas contratadas, salvo quando expressamente previsto neste Termo de Referência ou previamente autorizado pela SEMIT. Excluem-se dessa vedação os custos variáveis de consumo de serviços de inteligência artificial, tais como tokens, chamadas de API, créditos de uso, inferência, processamento por modelos de linguagem ou serviços equivalentes, os quais, quando necessários e previamente autorizados, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.3. A PROPONENTE deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente, experiência na disponibilização, implantação ou sustentação de solução de Data Lake, repositório inteligente ou camada corporativa de dados, com capacidade de ingestão, organização, modelagem, governança e disponibilização de dados para consumo analítico e integração com soluções de inteligência artificial, inclusive modelos de linguagem, agentes de IA, assistentes inteligentes ou arquiteturas RAG.

12.3.1. A solução deverá permitir uso institucional pela PMS, observados os limites e finalidades do objeto contratado, sem cobrança adicional de licenciamento próprio da CONTRATADA para o funcionamento essencial das entregas, admitida a integração com tecnologias, plataformas, bancos de dados, ferramentas de BI, APIs, modelos de IA e demais recursos existentes ou autorizados pela SEMIT.

12.3.2. A exigência deste item não caracteriza direcionamento tecnológico, admitindo-se soluções próprias, licenciadas, desenvolvidas, integradas ou equivalentes, desde que compatíveis com os requisitos de interoperabilidade, segurança, governança, rastreabilidade, portabilidade e continuidade operacional previstos neste Termo de Referência.

12.3.3. A solução de Data Lake, repositório inteligente, camada corporativa de dados ou arquitetura equivalente deverá possuir capacidade técnica de integração com modelos de linguagem e soluções de inteligência artificial, inclusive por meio de arquiteturas do tipo RAG – Retrieval-Augmented Generation, APIs, conectores, serviços de inferência ou mecanismos equivalentes, permitindo que dados, documentos, metadados, indicadores, regras de negócio e informações organizadas possam ser utilizados de forma contextualizada por LLMs, agentes inteligentes, assistentes analíticos ou mecanismos automatizados de geração de insights. A solução deverá ser compatível ou integrável com os principais modelos e provedores de inteligência artificial do mercado, incluindo, exemplificativamente e sem limitação, OpenAI, Anthropic, Google, Microsoft/Azure OpenAI, DeepSeek, Manus ou outros provedores equivalentes,

observadas as regras de segurança da informação, governança de dados, proteção de dados pessoais, rastreabilidade, autorização prévia da CONTRATANTE e responsabilidade da CONTRATANTE pelos custos variáveis de consumo, tais como tokens, chamadas de API, créditos de uso, inferência ou serviços equivalentes.

12.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

12.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica, e/ou emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

12.5. A PROPONENTE deverá apresentar a relação de profissionais que irão compor a equipe de trabalho com a experiência compatível para as atividades que serão desenvolvidas no âmbito do trabalho, mediante comprovação de certificados e declarações, conforme item 13 deste Termo de Referência.

13. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

13.1. A PROPONENTE deverá apresentar a relação de profissionais que irão compor a equipe de trabalho com experiência compatível para as atividades a serem desenvolvidas, mediante comprovação de certificados e declarações de disponibilidade futura.

13.2. A equipe técnica mínima deverá contemplar os seguintes perfis profissionais:

| Perfil / Função Técnica | Qtd. Mín. | Formação / Qualificação Requerida |
|--|-----------|--|
| Gerente de Projeto / Coordenador Técnico | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia ou áreas correlatas; certificação em gestão de projetos (PMBOK/Scrum/Agile) |
| Arquiteto de Dados | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Engenharia ou áreas correlatas; experiência em arquitetura de dados, Data Lake e modelagem |
| Engenheiro de Dados | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Ciência de Dados, Análise de Sistemas ou áreas correlatas |
| Especialista Qlik Sense | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados, Engenharia ou áreas correlatas; certificação oficial Qlik ou comprovação técnica equivalente de experiência prática em Qlik Sense e/ou demais soluções da suíte Qlik, por meio de atestados, declarações, certificados, portfólio técnico, experiência profissional comprovada ou participação em projetos compatíveis |

| Perfil / Função Técnica | Qtd. Mín. | Formação / Qualificação Requerida |
|---|-----------|---|
| Especialista Power BI ou BI Corporativo | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Ciência de Dados ou áreas correlatas |
| Analista de BI/Analytics | 02 | Graduação em Ciências da Computação, Ciência de Dados, Análise de Sistemas ou áreas correlatas |
| Especialista em IA, RAG e LLMs | 01 | Graduação em Ciências da Computação, IA, Engenharia ou áreas correlatas; experiência com modelos de linguagem e RAG |
| Especialista em Governança de Dados | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Administração ou áreas correlatas |
| Analista de Requisitos / Analista de Negócios | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas, Administração ou áreas correlatas |
| Desenvolvedor Full Stack | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou áreas correlatas; experiência em React, Node.js, APIs |
| Analista de Sustentação | 01 | Graduação em Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou áreas correlatas |

13.3. O mesmo profissional poderá acumular mais de uma competência técnica, desde que comprove qualificação compatível e desde que a acumulação não comprometa a qualidade e a simultaneidade de atendimento das Ordens de Serviço. Em demandas de maior complexidade ou estratégicas, a CONTRATANTE poderá exigir segregação de funções técnicas.

13.4. Deverá ser apresentada Declaração de Disponibilidade Futura de cada profissional (conforme modelo do Anexo XI), onde o profissional se compromete a participar ativamente dos trabalhos caso a licitante se consagre vencedora do certame.

13.5. Os profissionais apresentados só poderão ser substituídos, em casos excepcionais, por outros de competências equivalentes ou superiores, mediante justificativa e autorização prévia da CONTRATANTE.

13.6. A apresentação dos profissionais indicados poderá ocorrer mediante declaração de disponibilidade futura, sem exigência de vínculo empregatício prévio ou contratação sob regime celetista, desde que a licitante comprove que disporá da equipe técnica mínima necessária quando convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente.

13.7. A exigência de certificações, quando prevista, poderá ser atendida por certificação oficial, comprovação técnica equivalente, experiência prática comprovada, atestado, declaração, participação em projeto compatível ou outro documento idôneo aceito pela CONTRATANTE, desde que demonstrada a capacidade do profissional para atuação no perfil técnico indicado, sem prejuízo das exigências específicas da POC e das Ordens de Serviço.

14. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

14.1. O quantitativo a ser contratado está diretamente relacionado ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC – PCTIC, bem como à necessidade de absorção de novos projetos e demandas de sustentação. A quantidade estimada nesta contratação atenderá às necessidades da PMS, sem obrigar a Administração ao consumo integral do quantitativo registrado.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares ao objeto, mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, sem que isso implique qualquer redução da responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, conformidade e entrega dos serviços contratados.

16. DO CONSÓRCIO

16.1. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio, em razão da natureza integrada, contínua e estratégica do objeto, que exige responsabilidade técnica unificada, governança centralizada e rastreabilidade ponta a ponta, incompatíveis com a execução fragmentada entre consorciados.

17. ESCOPO DO OBJETO

17.1. LOTE ÚNICO

| ITEM | NATUREZA DA CONTRATAÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-------------------------|---|---------|------------|
| 01 | SERVIÇO POR ESCOPO | Serviços Técnicos Especializados sob demanda para desenvolvimento, implantação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST. | UST | 54.000 |
| 02 | SERVIÇO CONTINUADO | Serviços Técnicos Especializados sob demanda para evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST. | UST | 66.000 |

Tabela A – Lote Único

17.2. O quantitativo de 120.000 (cento e vinte mil) UST representa estimativa referencial de

capacidade registrada para atendimento das demandas da Administração, não implicando obrigação de contratação ou consumo integral das USTs previstas. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

17.2.1. A efetiva execução dos serviços dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária, da priorização pela SEMIT, da emissão de Ordem de Serviço e da observância das condições previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

17.3.1. A disputa ocorrerá pelo menor preço global, sendo que o valor unitário efetivo da UST será obtido pela divisão do valor global final ofertado pela licitante vencedora pelo quantitativo total de 120.000 UST.

17.4. No valor da contratação deverão estar incluídos os custos inerentes à execução dos serviços sob responsabilidade da CONTRATADA, no âmbito do objeto deste Termo de Referência, incluindo equipe técnica especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação dos serviços, tributos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, gestão técnica, documentação, sustentação, ferramentas, frameworks, componentes, aceleradores, conectores, APIs próprias, camadas analíticas, interfaces, repositórios, catálogos, mecanismos de governança, modelos de dados e demais recursos necessários à execução das atividades contratadas, excluídos os custos de infraestrutura tecnológica, nuvem, armazenamento, processamento, licenças de terceiros, ambientes computacionais ou outros insumos que, por sua natureza ou por previsão deste Termo de Referência, devam ser disponibilizados pela CONTRATANTE.

17.4.1. A contratada deverá disponibilizar, sem cobrança adicional à Administração, os componentes próprios, licenciados ou sob seu legítimo direito de uso que sejam necessários à implantação, operação ou sustentação de solução de Data Lake, repositório inteligente de dados, modelagem analítica ou semântica, governança, integração, disponibilização de dados e integração com soluções de inteligência artificial, incluindo agentes de IA, assistentes inteligentes, modelos de linguagem ou arquiteturas RAG.

17.4.2. Não será admitida cobrança adicional à Administração por licenciamento, ativação, manutenção, uso, acesso, módulos, conectores, catálogos, repositórios, camadas de dados, camadas semânticas, dashboards web, APIs próprias, mecanismos de IA ou demais componentes próprios da contratada utilizados como parte das entregas contratadas.

17.4.3. A solução ofertada deverá permitir uso institucional amplo pela PMS, sem limitação artificial de usuários, perfis, bases, domínios, conectores, modelos de dados, aplicações analíticas, interfaces de acesso ou consultas que gere custo adicional à Administração, observadas as Ordens de Serviço, a infraestrutura disponível, as regras de segurança, a LGPD e as limitações técnicas justificadas.

17.4.4. A camada de Data Lake, repositório inteligente, modelagem de dados, governança, integração e IA não poderá depender, como condição obrigatória para seu

funcionamento essencial, da contratação de novas licenças de ferramentas proprietárias de terceiros não existentes no ambiente da PMS, salvo autorização prévia e expressa da SEMIT.

17.4.5. A vedação prevista no item anterior não impede a integração com tecnologias, plataformas, bancos de dados, ferramentas de BI, serviços, APIs, modelos de IA ou ambientes já existentes ou formalmente autorizados pela SEMIT, incluindo soluções como Qlik, Power BI, Oracle, SQL Server, PostgreSQL, APIs corporativas, modelos de linguagem ou tecnologias equivalentes compatíveis.

17.4.6. A utilização de ferramenta, licença, API, serviço externo, modelo de IA, consumo de tokens ou produto de terceiro não existente no ambiente da PMS dependerá de autorização prévia da SEMIT e deverá observar as regras do Termo de Referência, do Edital e da respectiva Ordem de Serviço.

17.4.7. Quando a execução da Ordem de Serviço envolver Data Lake, repositório inteligente, camada corporativa de dados, camada semântica, governança, integração, RAG, agentes de IA, LLMs, assistentes inteligentes, automações, conectores, APIs, mecanismos de busca, catalogação ou componentes correlatos que não estejam cobertos por licenças já existentes no ambiente da PMS, a CONTRATADA deverá executá-los mediante uso de tecnologias próprias, livres, abertas, licenciadas sob seu legítimo direito de uso ou formalmente autorizadas pela SEMIT, sem impor à Administração a aquisição obrigatória de novas licenças de terceiros para o funcionamento essencial da entrega.

17.4.8. Caso a CONTRATADA proponha o uso de software, plataforma, componente, conector, API, mecanismo de IA, camada de dados, camada semântica, ferramenta de RAG, agente, repositório, catálogo ou solução própria, deverá declarar formalmente que possui direito legítimo de uso, exploração, integração, disponibilização e sustentação do componente durante a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, sem cobrança adicional de licenciamento à Administração.

17.4.9. A CONTRATADA deverá demonstrar, quando solicitado pela CONTRATANTE, por meio de atestado, documentação técnica, demonstração funcional, declaração formal ou evidência equivalente, que já implantou, operou, integrou, sustentou ou disponibilizou solução de natureza compatível com aquela que pretende utilizar na execução contratual, especialmente quando envolver Data Lake, repositório inteligente, governança de dados, integração com IA, RAG, agentes, LLMs ou automações analíticas.

17.4.10. A utilização de componentes próprios ou sob legítimo direito de uso da CONTRATADA não poderá gerar dependência tecnológica indevida, limitação artificial de uso institucional, restrição de acesso a dados da Administração, bloqueio de portabilidade, impossibilidade de sustentação futura pela PMS ou por nova contratada, nem impedimento à transferência de conhecimento, documentação, artefatos, configurações, modelos, scripts, integrações, fluxos e demais elementos necessários à continuidade operacional.

17.4.11. Ao término da Ordem de Serviço, contrato ou eventual prorrogação, a CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE a portabilidade dos dados, documentação técnica, artefatos, modelos, fluxos, configurações, scripts, integrações, metadados e demais elementos produzidos especificamente para a PMS, observadas as regras de propriedade intelectual, confidencialidade, segurança da informação, LGPD e continuidade dos serviços.

18. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

18.1. Abaixo seguem as especificações técnicas para atender às necessidades estabelecidas para a PMS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|---|
| 01 | Serviços Técnicos Especializados sob demanda para desenvolvimento, implantação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST e demais produtos tecnológicos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, medidos por UST conforme o Guia de Contagem – Guimetria (Anexo VIII). |
| 02 | Serviços Técnicos Especializados sob demanda para evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST. |

Tabela B – Descrição do Item

19. REQUISITOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA

19.1. Objeto dos Serviços Técnicos Especializados

19.1.1. Contratação de Serviços Técnicos Especializados sob demanda para desenvolvimento, implantação, sustentação, evolução, integração, automação, análise, governança e disseminação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, componentes analíticos, interfaces, integrações, agentes de dados e demais produtos tecnológicos relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

19.1.2. Os serviços técnicos especializados poderão envolver, entre outras atividades, o desenvolvimento e a sustentação de soluções analíticas, modelos de dados, pipelines de integração, painéis, dashboards, relatórios inteligentes, automações, APIs, conectores, rotinas de tratamento de dados, interfaces web, componentes de front-end, componentes de back-end, aplicações de apoio à gestão, soluções de disseminação de informações e

integrações com sistemas internos ou externos da Administração Municipal.

19.1.3. A execução dos serviços poderá envolver tecnologias, linguagens, frameworks, plataformas de dados, ferramentas de Business Intelligence, recursos de automação e serviços de inteligência artificial compatíveis com o objeto da contratação, incluindo, quando aplicável, HTML, CSS, JavaScript, React, Node.js, Python, SQL, APIs, bancos de dados relacionais e não relacionais, ferramentas de ETL/ELT, plataformas de analytics, serviços em nuvem, modelos de linguagem, agentes de IA e demais tecnologias necessárias.

19.1.4. A utilização de tecnologias, ferramentas, plataformas ou componentes deverá observar as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, a compatibilidade com o ambiente institucional, os requisitos de segurança da informação, a proteção de dados pessoais, a interoperabilidade, a governança e a sustentabilidade da solução.

19.1.5. Não haverá obrigatoriedade de utilização de banco de dados, plataforma ou tecnologia específica para armazenamento, integração, transformação ou consumo de dados, devendo a solução ser capaz de integrar informações provenientes de diferentes fontes autorizadas pela CONTRATANTE.

19.2. Regime de Execução sob Demanda

19.2.1. A CONTRATADA deverá atender às solicitações de Serviços Técnicos Especializados conforme demanda da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordens de Serviço, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade contratual e a conveniência administrativa.

19.2.2. As Ordens de Serviço serão emitidas de acordo com a necessidade dos órgãos demandantes e deverão conter, no mínimo, a descrição da demanda, o órgão solicitante, o objetivo da entrega, o escopo preliminar, os produtos esperados, os critérios de aceite, o prazo estimado, a metodologia de mensuração aplicável e a estimativa de esforço em UST.

19.2.3. A CONTRATANTE não estará obrigada a consumir integralmente o quantitativo estimado ou registrado de UST, devendo os serviços ser executados apenas quando formalmente demandados e autorizados.

19.2.4. Os serviços serão remunerados com base nas entregas efetivamente realizadas, medidas e homologadas, conforme metodologia prevista no Manual de Contagem e Serviços em UST – Guimetria (Anexo VIII), não se caracterizando como contratação de posto de trabalho, alocação fixa de mão de obra ou pagamento desvinculado de produto aferível.

19.2.5. A Unidade de Serviço Técnico – UST – deverá ser utilizada como métrica de dimensionamento, planejamento, controle, mensuração e pagamento dos produtos e serviços entregues, e não como um fim em si mesma.

19.3. Tipos de Serviços Abrangidos

19.3.1. Os Serviços Técnicos Especializados poderão abranger, entre outros, os seguintes grupos de atividades:

19.3.1.1. Serviços de levantamento, análise e especificação de requisitos,

incluindo entendimento das necessidades do órgão demandante, identificação de indicadores, definição de painéis, relatórios, regras de negócio, fluxos de informação, fontes de dados e critérios de aceite.

19.3.1.2. Serviços de engenharia, integração e preparação de dados, incluindo extração, tratamento, transformação, carga, integração, saneamento, estruturação, modelagem dimensional, documentação, criação de camadas analíticas e preparação de dados para consumo por soluções de BI, analytics, automação e inteligência artificial.

19.3.1.3. Serviços de desenvolvimento de Business Intelligence e Data Analytics, incluindo construção, evolução, manutenção e sustentação de dashboards, painéis, indicadores, relatórios, gráficos, mapas, análises e experiências interativas de exploração de dados.

19.3.1.4. Serviços de desenvolvimento de relatórios inteligentes e automação analítica, incluindo configuração de modelos padronizados, geração recorrente de relatórios, disparos automatizados, distribuição segmentada de informações, alertas, notificações e disseminação ativa de dados.

19.3.1.5. Serviços de desenvolvimento de interfaces, mashups, portais, componentes web e experiências customizadas, incluindo integração entre visualizações analíticas, sistemas, páginas, APIs e componentes de front-end orientados ao usuário.

19.3.1.6. Serviços de integração sistêmica, incluindo criação, configuração ou manutenção de APIs, conectores, rotinas de integração, scripts, serviços de comunicação entre sistemas e interoperabilidade entre bases e plataformas internas ou externas.

19.3.1.7. Serviços de sustentação, suporte técnico e melhoria de performance, incluindo diagnóstico, correção, otimização, refatoração, ajuste de scripts, análise de cargas, resolução de falhas, estabilização e acompanhamento técnico de soluções em produção.

19.3.1.8. Serviços de governança, documentação, segurança e qualidade dos dados, incluindo dicionários de dados, catálogos, rastreabilidade, linhagem, perfis de acesso, controles de segurança, documentação técnica e apoio à conformidade com políticas institucionais.

19.3.1.9. Serviços de inteligência artificial aplicada a dados, quando demandados, incluindo automação de análises, apoio à geração de insights, agentes de dados, sumarização automatizada, classificação, geração de narrativas analíticas, integração com modelos de linguagem e outros recursos compatíveis com o objeto.

19.3.1.10. Serviços de consultoria especializada, mentoria técnica, orientação prática, transferência de conhecimento e apoio metodológico às equipes da CONTRATANTE e dos órgãos demandantes.

19.4. Forma de Atendimento e Execução

19.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e compatíveis

com a complexidade da demanda apresentada, podendo envolver perfis de gestão de projetos, análise de negócios, engenharia de dados, arquitetura de dados, desenvolvimento de BI, desenvolvimento de software, front-end, back-end, integração, automação, segurança da informação, inteligência artificial, sustentação e suporte técnico.

19.4.2. A execução poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme necessidade da CONTRATANTE, natureza da demanda, requisitos de segurança, disponibilidade dos ambientes e definição constante da respectiva Ordem de Serviço.

19.4.3. Quando houver necessidade de atuação presencial, a CONTRATADA deverá executar os serviços no município de Salvador, nas sedes da CONTRATANTE ou dos órgãos demandantes, conforme orientação da Administração.

19.4.4. O atendimento ordinário será realizado em dias úteis, em horário comercial, das 8h às 17h, salvo necessidade excepcional previamente autorizada pela CONTRATANTE.

19.4.5. A CONTRATANTE avaliará a proposta de atendimento da demanda e poderá solicitar adequações, complementações ou ajustes nos itens que considerar inapropriados, insuficientes ou em desacordo com a solicitação.

19.5. Metodologia de Mensuração em UST

19.5.1. A validação, a medição e a apuração dos serviços técnicos especializados deverão observar o Manual de Contagem em UST – Metodologia Guimetria, constante do Anexo VIII deste Termo de Referência.

19.5.2. A Guimetria constitui a metodologia geral de mensuração em UST, operacionalizada por dois instrumentos de medição, ambos com igual relevância metodológica:

a. Form-B99, aplicável à medição de dashboards, painéis, indicadores, gráficos, mapas, relatórios analíticos, modelos de dados e demais produtos cuja lógica de contagem esteja relacionada à composição de objetos analíticos e seus descritores;

b. Form-C10, aplicável à medição de serviços técnicos especializados, automações, integrações, relatórios inteligentes, mashups, tuning, suporte, avaliação técnica, consultoria, desenvolvimento em frameworks e demais atividades cuja natureza não se enquadre adequadamente na lógica de contagem de dashboards.

19.5.3. A definição quanto à utilização do Form-B99, do Form-C10 ou de ambos deverá considerar a natureza da demanda, o tipo de entrega, o método de medição mais adequado e a necessidade de evitar sobreposição ou duplicidade de esforços.

19.5.4. A Ordem de Serviço poderá conter estimativa preliminar de esforço, prazo e complexidade, quando possível, com base nas informações disponíveis no momento da solicitação da demanda, sem que tal estimativa caracterize medição definitiva ou limite automático de pagamento.

19.5.5. A memória de cálculo deverá demonstrar, de forma objetiva e rastreável, os

parâmetros utilizados, o instrumento de medição aplicável, os descritores, itens ou fórmulas considerados, os quantitativos apurados, os produtos entregues e as evidências de execução.

19.5.6. Quando uma mesma demanda envolver produtos analíticos típicos de dashboard e serviços técnicos especializados de outra natureza, poderá haver utilização combinada do Form-B99 e do Form-C10, desde que a memória de cálculo diferencie claramente as parcelas medidas por cada instrumento e demonstre a inexistência de duplicidade de medição.

19.5.7. A medição final será realizada após a conclusão da entrega, considerando o produto efetivamente executado, documentado, testado, evidenciado e homologado pelo órgão demandante e/ou pela CONTRATANTE.

19.5.8. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a medição final da demanda, confrontando, quando houver, a estimativa preliminar com o escopo efetivamente executado, os produtos entregues, as evidências apresentadas e o aceite do órgão demandante.

19.5.9. A CONTRATANTE poderá revisar, ajustar, glosar ou recusar quantitativos de UST que não estejam devidamente evidenciados, que representem duplicidade, que extrapolem o escopo aprovado, que estejam em desacordo com o instrumento de medição aplicável ou que não estejam vinculados a produto homologável.

19.5.10. O valor devido será apurado com base na seguinte fórmula:

Valor devido = Preço unitário da UST x Total de UST homologadas

19.6. Documentação Técnica Obrigatória

19.6.1. A documentação técnica dos serviços concluídos deverá contemplar, quando aplicável: objetivo do projeto; áreas envolvidas e responsáveis técnicos; metodologia aplicada; cronograma planejado e executado; fontes de dados e regras de integração; dicionário de dados e modelo de dados; regras de negócio e de cálculo dos indicadores; descrição de painéis, relatórios, automações, integrações e APIs entregues; perfis de acesso e regras de segurança; evidências de testes e homologação; orientações de operação e sustentação; e limitações conhecidas.

19.6.2. A documentação deverá ser entregue em formato digital, editável quando aplicável, e em padrão que permita consulta, auditoria, manutenção, evolução e reutilização futura pela CONTRATANTE.

19.6.3. A ausência de documentação mínima poderá impedir o aceite da entrega ou ensejar glosa proporcional, conforme avaliação da CONTRATANTE.

19.7. Homologação, Aceite e Pagamento

19.7.1. O serviço desenvolvido ou executado pela CONTRATADA deverá ser homologado pelo gestor do órgão demandante. Após a homologação, o gestor do contrato ou órgão gestor responsável deverá validar a entrega, a documentação, a memória de

cálculo e as evidências apresentadas.

19.7.2. Somente após a validação técnica e administrativa será emitido o Termo de Aceite, autorizando o faturamento correspondente. A homologação e o aceite devem ser realizados considerando o resultado finalístico ou produto aferível.

19.7.3. Caso os serviços não sejam validados pelo órgão demandante ou pela CONTRATANTE, deverá ser emitido Termo de Recusa indicando os ajustes necessários. A CONTRATADA deverá corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional, os itens recusados quando a recusa decorrer de falha técnica ou não atendimento dos critérios de aceite.

19.8. Garantia dos Serviços

19.8.1. A CONTRATADA deverá emitir Certificado de Garantia dos Serviços e produtos entregues pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da emissão do Termo de Aceite, para os produtos compatíveis com a referida garantia legal constante do Código de Defesa do Consumidor – CDC.

19.9. Segurança da Informação, Confidencialidade e LGPD

19.9.1. A CONTRATADA deverá garantir sigilo absoluto sobre dados, documentos, sistemas, bases, credenciais, regras de negócio, integrações, ambientes, relatórios, painéis e quaisquer informações acessadas durante a execução contratual.

19.9.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a LGPD, as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE e as boas práticas de segurança e governança de dados. O acesso a dados e ambientes será concedido exclusivamente para execução das atividades autorizadas, observando o princípio do menor privilégio.

19.9.3. É vedado à CONTRATADA copiar, transferir, compartilhar, reutilizar ou armazenar dados da CONTRATANTE fora dos ambientes autorizados, salvo mediante autorização formal e justificativa técnica aprovada.

19.9.4. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente, suspeita de incidente, exposição indevida, vazamento, perda, acesso não autorizado ou risco relevante envolvendo dados, sistemas ou ambientes relacionados à execução contratual.

19.10. Uso de Componentes, Frameworks e Inteligência Artificial

19.10.1. A CONTRATADA poderá propor o uso de frameworks, bibliotecas, APIs, componentes, serviços em nuvem, ferramentas de automação, modelos de inteligência artificial, agentes de dados ou recursos técnicos correlatos, desde que compatíveis com o objeto, previamente informados à CONTRATANTE e aprovados quando houver impacto em segurança, arquitetura, custos, licenciamento, privacidade ou governança.

19.10.2. A utilização de componentes externos não poderá gerar dependência tecnológica indevida, custos não previstos, violação de licenças, exposição de dados, restrição de uso futuro pela CONTRATANTE ou risco à continuidade dos serviços.

19.10.3. Quando forem utilizados recursos de inteligência artificial, modelos de

linguagem, APIs externas ou agentes automatizados, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando aplicável: finalidade de uso; dados tratados; ambiente de processamento; controles de segurança; custos envolvidos; riscos de privacidade; limitações conhecidas; forma de auditoria e rastreabilidade; e necessidade de validação humana.

19.10.4. A utilização de inteligência artificial não dispensa a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre os produtos entregues, códigos, documentos, relatórios, análises, integrações, automações e resultados apresentados.

19.11. Gestão, Acompanhamento e Qualidade

19.11.1. Todos os projetos e Ordens de Serviço deverão ser acompanhados por profissional responsável pela gestão técnica da CONTRATADA, garantindo planejamento, execução, monitoramento, comunicação, controle de riscos, gestão de prazos e qualidade das entregas.

19.11.2. As atividades de gestão, coordenação e acompanhamento deverão estar contempladas no planejamento da execução e não poderão ser medidas em duplicidade quando já consideradas na metodologia de contagem.

19.11.3. A execução deverá seguir abordagem incremental, com validações parciais sempre que aplicável, de modo a reduzir riscos, antecipar correções e assegurar aderência das entregas às necessidades do órgão demandante.

20. PROPOSTA

20.1. A LICITANTE deverá elaborar sua proposta de preços com base neste Termo de Referência e Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

20.2. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da PROPONENTE, prazo de validade e ser endereçada à SEMIT. A proposta deverá descrever o preço dos serviços e, de forma clara e precisa, os modelos de serviços propostos para atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

20.3. Na proposta de preços a ser fornecida pela LICITANTE, já deverão estar computados todos os custos necessários decorrentes para prestação dos serviços do objeto desta contratação, bem como já deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

20.4. A proposta deverá conter:

- a)** identificação e discriminação de todos os produtos ofertados;
- b)** documento informando o preço unitário da UST e o valor global;
- c)** prazo de validade da proposta (mínimo de 90 dias corridos);

- d) endereço completo da empresa, responsável para contatos, local e data;
- e) identificação e assinatura do representante legal da empresa;
- f) identificação do responsável técnico por suporte às instalações.

20.5. O modelo da Proposta Comercial encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência. A não comprovação de qualquer dos itens acima implicará na imediata desclassificação da PROPONENTE.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

21.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- b) Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução deles;
- c) Prestar os serviços dentro do horário administrativo da CONTRATANTE;
- d) Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- e) Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- f) Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência;
- g) Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos;
- h) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- j) Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços;
- k) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos dentro dos prazos e condições estipulados;
- l) Apresentar e manter no seu quadro de pessoal, durante toda a vigência contratual, pelo menos os profissionais com experiência e certificações compatíveis com os serviços contratados;

- m)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, para representá-la na execução do Contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- o)** Arcar integralmente com todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado;
- p)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada deles;
- q)** Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- r)** Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- s)** Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- t)** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato;
- u)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato;
- v)** Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- w)** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- x)** Garantir, através da apresentação de Termo de Responsabilidade, que cada empregado envolvido na execução dos serviços conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da SEMIT.
- y)** Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando necessário à execução do objeto e desde que não fornecidos pela CONTRATANTE, as ferramentas, plataformas, componentes, conectores, APIs, repositórios, camadas de dados, mecanismos de integração, processamento, automação e governança necessários à execução das Ordens de Serviço, responsabilizando-se pela regularidade de uso, licenciamento, manutenção e funcionamento desses recursos, sem que sua utilização implique custos adicionais, dependência tecnológica indevida ou restrição à continuidade operacional dos produtos entregues.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e excepcional;
- b)** O Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, será o titular da Diretoria de Transformação Digital – DTD da SEMIT;
- c)** O Fiscal do Contrato será o indicado pela autoridade competente;
- d)** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;
- f)** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- h)** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- i)** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos;
- j)** Fornecer infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;
- k)** Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente do Datacenter, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda;
- l)** Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- m)** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- n)** Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
- o)** Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
- p)** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

23. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148, de 28 de junho de 2002,

no Decreto Municipal nº 15.984, de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. As multas não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei, bem como não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23.3. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

24.1. Transferência de Conhecimento

24.1.1. Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional da CONTRATANTE.

24.1.2. Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios: divulgação eletrônica; base de conhecimentos; registro de lições aprendidas; registro de soluções alternativas; registro de ocorrências e procedimentos relacionados a cada sistema; documentação de melhores práticas; reuniões e suas respectivas atas; relatórios periódicos; ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, chat, e-mail.

24.2. Revogação de Perfis de Acesso e Contas

24.2.1. Ao término do contrato, serão revogados todos os perfis de acesso eventualmente concedidos a técnicos da CONTRATADA e eliminadas quaisquer contas de e-mail eventualmente concedidas a seus profissionais.

24.3. Encerramento Abrupto do Contrato

24.3.1. Poderá haver interrupção contratual em caso de descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, em cujo caso aplicar-se-ão as penalidades cabíveis na legislação e no instrumento de contrato.

24.3.2. Os procedimentos de transferência de conhecimento visam à garantia de continuidade do serviço quando do encerramento do contrato. Em caso de encerramento abrupto deverá ser iniciado imediato planejamento de nova contratação.

25. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. A execução dos serviços deverá ser realizada preferencialmente no município de

Salvador, nas sedes dos órgãos componentes da administração municipal que serão demandantes, podendo ser executada em modelo híbrido, com atividades remotas sempre que tecnicamente viáveis e autorizadas pela CONTRATANTE.

26. DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

26.1. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços, objeto da contratação.

26.2. Todos os artefatos, documentações, códigos-fonte, scripts, pipelines, APIs, modelos, dashboards, relatórios e demais produtos desenvolvidos especificamente para a PMS no âmbito das Ordens de Serviço são de propriedade exclusiva da Prefeitura Municipal do Salvador.

26.3. A CONTRATADA assegurará portabilidade plena das soluções entregues, disponibilizando toda a documentação e artefatos necessários à operação, sustentação e evolução independente pela PMS ou por futura contratada.

27. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

27.1. Fica vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Salvador – PMS para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.

27.2. Entende-se por "uso de dados" as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras: divulgação ou venda de quaisquer dados; divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados; utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos de terceiros.

28. AMPLA CONCORRÊNCIA

28.1. Todos os interessados em contratar com a Administração Pública deverão competir em igualdade de condições.

28.2. Declaramos para os devidos fins que as especificações técnicas e exigências constantes neste Termo de Referência não ferem, tampouco frustram, a ampla concorrência no certame.

29. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

29.1. Principais Papéis

29.1.1. Preposto: funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão CONTRATANTE;

29.1.2. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual,

indicado por autoridade competente;

29.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de TIC, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

29.1.4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

29.1.5. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional;

29.1.6. Gestor Sistêmico do Contrato: servidor representante da SEMIT, indicado pela autoridade competente para coordenar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.

29.2. Dinâmica da Execução

29.2.1. Os serviços deverão ser executados após formal aprovação do Projeto Executivo ou Plano de Execução da Ordem de Serviço, a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

29.2.2. O Projeto Executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à entrega do produto final, elaborado através de entrevistas com o corpo técnico da SEMIT e da PMS, levantamento dos ambientes existentes e dos novos produtos contemplados neste Termo de Referência.

29.3. Instrumentos Formais de Solicitação

29.3.1. Constituem instrumentos formais de solicitação os chamados técnicos e/ou as Ordens de Serviço encaminhados à CONTRATADA em formato digital, controlados através de documentos protocolados.

29.4. Acompanhamento da Execução

29.4.1. O Preposto, indicado pela CONTRATADA como seu representante, possuirá atribuições de gerente de contrato e será responsável por acompanhar a execução e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, sendo incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas e administrativas referentes ao andamento contratual.

29.4.2. Pela parte da CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pelo Gestor e Fiscais do Contrato, que serão incumbidos de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

29.4.3. Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o Gestor e Fiscais do Contrato e o Preposto da CONTRATADA poderão efetuar reuniões – periódicas ou não – sendo os primeiros incumbidos de convocar reuniões extraordinárias em caso de

necessidade.

29.5. Recebimento Provisório e Definitivo

29.5.1. A Contratada deverá entregar documento formal que comprove a entrega da solução em efetivo uso ou equivalente. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no objeto, a CONTRATADA será notificada e obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

29.5.2. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do documento que comprove a disponibilidade dos serviços. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e pelo funcionamento dos serviços.

30. REUNIÃO DE ALINHAMENTO

30.1. Todo trabalho deverá ser previamente planejado pela CONTRATADA e sua equipe, para em seguida ser apresentado e aprovado pelo Gestor do Contrato. Todo esforço de planejamento, execução e monitoramento deverá ser realizado sob a condução de um responsável técnico da CONTRATADA.

30.2. A reunião de alinhamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato. Na oportunidade, a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Responsável Técnico de todo o projeto.

31. PROJETO EXECUTIVO

31.1. A CONTRATADA deverá elaborar Projeto Executivo ou Plano de Execução da Ordem de Serviço, compreendendo:

- a) identificação da demanda e órgão demandante;
- b) objetivo do projeto ou serviço;
- c) escopo detalhado e produtos/entregáveis previstos;
- d) requisitos funcionais e não funcionais;
- e) fontes de dados envolvidas, quando aplicável;
- f) integrações previstas e arquitetura técnica proposta, quando aplicável;
- g) metodologia de execução e cronograma de trabalho;
- h) critérios de aceite e premissas, restrições e dependências;
- i) riscos identificados;
- j) estimativa de esforço em UST
- k) documentação e evidências a serem entregues.

31.2. O início da execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do Projeto Executivo pelo Fiscal do Contrato.

31.3. A omissão de algum produto ou serviço no Projeto Executivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA em fornecer o produto e prestar os serviços de acordo

com o que estabelece este Termo de Referência.

31.4. As reuniões realizadas entre a CONTRATADA e o órgão beneficiário do serviço deverão ter o acompanhamento e presença de representante do órgão gestor SEMIT, e deverão ser registradas em ata encaminhada ao gestor do contrato, ao órgão beneficiário e às demais partes envolvidas.

32. GARANTIA CONTRATUAL

32.1. Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

32.2. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

32.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

32.4. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

33. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

33.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT.

33.2. Serão participantes os órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

33.3. As despesas decorrentes da execução da futura contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos/entidades indicados neste Termo de Referência, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

34. PRAZOS DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

34.1. Os prazos para execução do objeto da presente licitação estão estabelecidos abaixo, em dias corridos, e terão como termo inicial a data da assinatura do Contrato:

- a)** Para o item de Serviço Técnico Especializado: o início da execução será imediato após a emissão e aprovação da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;
- b)** Os prazos específicos de cada Ordem de Serviço serão definidos conforme a complexidade da demanda, constando obrigatoriamente do respectivo Projeto Executivo aprovado.

34.2. Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, na forma da legislação em vigor, desde que formalmente justificada e previamente autorizada pela

CONTRATANTE.

35. PAGAMENTO

35.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente às UST efetivamente homologadas, devidamente registradas através de abertura de chamado em Ordem de Serviço detalhada e atestada individualmente pelo CONTRATANTE, por gestor ou fiscal do contrato, juntamente com memória de cálculo aprovada, relatório de entrega de produto aferível e mediante apresentação de sua respectiva Nota Fiscal.

35.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

35.3. Será suspenso no todo ou em parte os pagamentos devidos à CONTRATADA, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas.

35.4. No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

35.5. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal nº 23.856/2013 (artigos 1º a 4º), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

35.6. As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega dos serviços e homologação, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

35.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

36. TERMO DE COMPROMISSO E DE CONFIDENCIALIDADE

36.1. A CONTRATADA deverá cumprir e obedecer à Política de Segurança da Informação da Prefeitura Municipal de Salvador.

36.2. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade, constante no Anexo VII deste Termo de Referência, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

36.3. A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer

documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

37. CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO)

37.1. A licitante melhor classificada e preliminarmente habilitada será convocada para realização de Prova de Conceito — POC, de caráter eliminatório, destinada à verificação prática da conformidade técnica da solução proposta com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo IX — Teste de Conformidade — Prova de Conceito (POC).

37.2. A Prova de Conceito — POC tem por objetivo verificar, de forma prática, objetiva e demonstrável, a aptidão da licitante para o fornecimento de serviços técnicos especializados relacionados à engenharia de dados, business intelligence, analytics, conexão, leitura, tratamento, processamento e utilização conjunta de dados, inteligência artificial generativa, agentes, RAG — *Retrieval-Augmented Generation*, governança, rastreabilidade, documentação técnica, controle de acesso, segurança, automação, analytics embarcado e sustentação de soluções analíticas.

37.3. A SEMIT, por meio do teste de conformidade, averiguará se a licitante possui capacidade técnica, domínio prático, arquitetura compatível e condições operacionais para cumprir os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Anexo IX, sob pena de desclassificação.

37.4. A Prova de Conceito — POC não terá por objetivo exigir a entrega de solução definitiva, completa ou em ambiente de produção, mas sim demonstrar, de forma objetiva e verificável, que a licitante possui conhecimento técnico, capacidade de execução, domínio da arquitetura proposta e aptidão para desenvolver, implantar, integrar, operar e sustentar solução compatível com as necessidades da Administração.

37.5. A Prova de Conceito — POC deverá ser apresentada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a convocação formal da licitante.

37.6. Após a etapa de lances e a validação preliminar da habilitação, a Comissão de Licitação enviará convocação à licitante classificada, contendo as instruções necessárias para realização da POC, incluindo data, horário, local, formato da apresentação, bases de dados, ambiente, requisitos, critérios de avaliação e demais orientações aplicáveis.

37.7. Os horários para realização da sessão de demonstração prática serão acordados entre a licitante e a SEMIT e comunicados aos demais interessados, observadas as condições operacionais da Administração e a necessidade de publicidade, isonomia e transparência do procedimento.

37.8. A licitante convocada deverá informar à SEMIT, no prazo indicado na convocação, o nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone de contato de até 3 (três) responsáveis pela preparação, apresentação e condução técnica da Prova de Conceito.

37.9. A SEMIT disponibilizará, no início da POC ou no momento indicado na convocação, bases de dados, arquivos, requisitos, instruções, ambiente, orientações e critérios de avaliação a serem utilizados na demonstração.

37.10. As bases utilizadas na POC poderão contemplar, isolada ou conjuntamente:

a) bases públicas;

- b) bases abertas governamentais;
- c) bases públicas de transparência;
- d) bases municipais abertas;
- e) bases anonimizadas;
- f) dados estruturados de referência;
- g) conjuntos de dados preparados pela SEMIT;
- h) bases internas anonimizadas da Administração Municipal.

37.11. Poderão ser utilizadas, entre outras, bases do IBGE, CAGED, INEP, ANTT, DataSUS, bases públicas de transparência, dados municipais abertos, bases internas anonimizadas da PMS e demais conjuntos de dados definidos ou disponibilizados pela SEMIT.

37.12. A utilização de bases públicas, abertas, estruturadas ou anonimizadas tem por finalidade assegurar transparência, impessoalidade, isonomia, comparabilidade, segurança e idoneidade do processo de avaliação técnica.

37.13. Durante a demonstração, a licitante deverá apresentar, ainda que em escala reduzida ou com dados de exemplo, evidências funcionais das seguintes capacidades mínimas:

- a) ingestão, organização, tratamento, transformação ou disponibilização de dados;
- b) execução de fluxo de engenharia de dados com etapas identificáveis de ingestão, processamento, preparação, organização e disponibilização dos dados utilizados na POC;
- c) tratamento mínimo dos dados, incluindo operações como padronização, tratamento de nulos, remoção de duplicidades, conversão de tipos, criação de colunas derivadas, normalização ou procedimentos equivalentes;
- d) estruturação dos dados em modelo analítico apto ao consumo por dashboard, aplicação analítica e mecanismo de inteligência artificial;
- e) utilização de inteligência artificial generativa para apoio a consultas, análises, respostas, interpretações, resumos, automações ou geração de insights;
- f) utilização de agentes, fluxos automatizados ou mecanismos equivalentes para execução de tarefas, consultas, classificações, geração de resumos, acionamento de processamento ou retorno de resultados estruturados;
- g) demonstração de mecanismo de RAG — *Retrieval-Augmented Generation*, com recuperação de informação em documento, base de conhecimento, tabela, base de dados ou conteúdo disponibilizado antes da geração da resposta pela IA;
- h) demonstração de que os dados utilizados pela IA, agentes ou automações são provenientes do mesmo fluxo de engenharia de dados utilizado na aplicação analítica;
- i) controle de acesso por usuário, perfil ou permissão, evidenciando diferenças de visualização, execução, administração ou acesso;
- j) registro de logs, histórico, trilha de auditoria ou mecanismo equivalente contendo informações mínimas de data/hora, usuário ou sessão, ação executada, resultado, componente acessado ou evento realizado;
- k) rastreabilidade mínima de eventos, consultas, cargas, execuções, interações com IA, automações ou acessos realizados durante a POC;
- l) apresentação de documentação técnica, arquitetura da solução, componentes utilizados, fluxo de dados, origem das conexões, tecnologias adotadas e limites da demonstração;

- m) indicação de mecanismos previstos para governança, auditoria, segurança, administração, rastreabilidade e sustentação da solução;
- n) apresentação de painel analítico obrigatoriamente desenvolvido na plataforma Qlik Sense, contendo indicadores, filtros, visualizações, objetos analíticos e capacidade de navegação analítica sobre os dados utilizados na demonstração;
- o) demonstração de indicadores analíticos calculados, filtros dinâmicos, rankings, visualizações, regras condicionais, exportações ou extrações de dados, conforme requisitos do Anexo IX;
- p) apresentação de visualização geográfica no Qlik Sense utilizando recursos do Qlik GeoAnalytics ou funcionalidade equivalente admitida no Teste de Conformidade;
- q) demonstração de mashup analítico desenvolvido em React a partir da aplicação Qlik Sense, contendo objetos, visualizações ou componentes analíticos incorporados em interface web, portal, aplicação ou ambiente equivalente;
- r) comprovação de comunicação funcional entre o mashup React e os objetos analíticos do Qlik Sense, com atualização automática dos componentes conforme seleção, filtro ou navegação realizada pelo usuário;
- s) demonstração de envio automatizado de relatórios analíticos, indicadores, alertas, resumos ou insights gerados a partir dos dados processados na POC, utilizando mecanismos automatizados de distribuição por canais digitais, tais como e-mail, WhatsApp, chat corporativo, portal ou meios equivalentes;
- t) demonstração de geração automatizada de insights, resumos executivos, alertas, interpretações analíticas ou recomendações produzidas com apoio de agentes de IA ou modelos de linguagem integrados aos dados processados na demonstração;
- u) apresentação diagrama de arquitetura, demonstração técnica ou evidências de execução, que a solução opera em ambiente on-premise ou ambiente controlado equivalente, com processamento local das funcionalidades essenciais, sem dependência obrigatória de cloud para processamento e sem cobrança de licença, subscrição, mensalidade ou taxa recorrente para uso da solução instalada, ressalvada exclusivamente a utilização de APIs externas de inferência LLM, quando tecnicamente necessária e declarada na PoC.

37.14. Como resultado mínimo da Prova de Conceito — POC, a licitante deverá apresentar entregáveis compatíveis com os requisitos do Anexo IX, incluindo, no mínimo:

- a) aplicação analítica desenvolvida obrigatoriamente na plataforma Qlik Sense, contendo dashboards, indicadores, filtros, objetos analíticos, navegação analítica e recursos demonstrados durante a POC;
- b) painel analítico contendo indicadores, filtros, rankings, visualizações e capacidade de navegação funcional construídos a partir dos dados utilizados na demonstração;
- c) fluxo de engenharia de dados demonstrando ingestão, preparação, tratamento, transformação, organização e disponibilização dos dados utilizados na POC;
- d) mashup analítico desenvolvido em React e integrado à aplicação Qlik Sense, contendo componentes analíticos funcionais incorporados em interface web, portal, aplicação ou ambiente equivalente;
- e) demonstração funcional de interação com inteligência artificial generativa, por meio de chat, assistente ou interface equivalente baseada em LLM, capaz de consultar, interpretar, resumir ou responder perguntas relacionadas aos dados utilizados na demonstração;

- f) demonstração funcional de mecanismo de RAG com recuperação de informação em documento, base de conhecimento, tabela, base de dados ou conteúdo disponibilizado;
- g) demonstração funcional de agente, automação ou fluxo automatizado capaz de executar ação objetiva relacionada aos dados processados;
- h) mecanismo automatizado de geração e envio de relatórios, insights, alertas, resumos ou análises produzidas a partir dos dados processados na POC;
- i) documentação técnica simplificada contendo arquitetura da solução, componentes utilizados, tecnologias adotadas, fluxo de dados, origem das conexões, mecanismos de segurança, governança, rastreabilidade, controle de acesso e limites da demonstração.

37.15. A licitante deverá comprovar atendimento aos requisitos exigidos no Anexo IX — Teste de Conformidade — Prova de Conceito (POC), devendo atender, no mínimo, 90% (noventa por cento) das exigências técnicas e funcionais descritas.

37.16. Considerando a matriz de avaliação composta por 30 (trinta) requisitos, será considerada aprovada a licitante que atender a, no mínimo, 27 (vinte e sete) requisitos, sem prejuízo da análise dos critérios eliminatórios específicos previstos neste item.

37.17. A Prova de Conceito — POC permitirá a averiguação prática das funcionalidades, características, integrações, arquitetura, rastreabilidade, segurança, governança e compatibilidade da solução com os requisitos constantes neste Termo de Referência e no Anexo IX.

37.18. A POC poderá ser dividida nos seguintes blocos temáticos:

- a) Engenharia de Dados;
- b) BI e Analytics;
- c) IA Generativa, Agentes e RAG;
- d) Segurança, Rastreabilidade e Controle de Acesso;
- e) Analytics embarcado, mashup e integração com Qlik Sense;
- f) Automação de relatórios, alertas e insights;
- g) Documentação Técnica, Governança e Arquitetura.

37.19. A apresentação da POC ocorrerá preferencialmente de forma presencial na sede da SEMIT, podendo ocorrer em outro formato definido pela Administração, desde que preservadas as condições de publicidade, isonomia, segurança, rastreabilidade e avaliação objetiva.

37.20. A sessão de demonstração poderá ser acompanhada pelas demais licitantes, que poderão indicar até 2 (dois) representantes para acompanhamento, observadas as regras de conduta definidas pela SEMIT.

37.21. Os testes serão públicos e as licitantes interessadas poderão assistir à sessão, permanecendo em silêncio e sem interferir na realização das atividades.

37.22. Não serão permitidas interrupções, manifestações, questionamentos, interferências ou qualquer forma de comunicação das demais licitantes durante a demonstração, cabendo à comissão técnica designada pela SEMIT conduzir os trabalhos e solicitar os esclarecimentos que entender necessários.

37.23. Durante a demonstração, a comissão técnica designada pela SEMIT solicitará os requisitos a serem comprovados, conforme este Termo de Referência e o Anexo IX — Teste de Conformidade — Prova de Conceito (POC).

37.24. A licitante deverá demonstrar autoria, domínio técnico, conhecimento prático,

capacidade real de execução e aptidão operacional da equipe responsável pelas soluções apresentadas.

37.25. Não será permitido o uso exclusivo de apresentações em slides, vídeos, protótipos estáticos, imagens, documentos ou simulações não funcionais para comprovação dos requisitos exigidos, devendo a licitante realizar demonstração prática e funcional dos componentes avaliados.

37.26. Não será permitido, durante a realização da Prova de Conceito — POC, o uso de ferramentas externas de inteligência artificial generativa destinadas à geração automática de códigos, scripts, aplicações, pipelines, dashboards, componentes de software ou quaisquer artefatos técnicos que componham a solução demonstrada.

37.27. A execução da POC deverá refletir o domínio técnico, o conhecimento prático e a capacidade operacional da equipe da licitante, sendo vedada a geração de código por IA durante a sessão de avaliação.

37.28. Poderão ser utilizados exclusivamente os recursos previamente incorporados à própria solução apresentada pela licitante, desde que façam parte integrante da arquitetura demonstrada na POC, estejam diretamente relacionados ao objeto da contratação e não sejam utilizados para gerar, durante a sessão, artefatos técnicos que deveriam ser objeto de demonstração de domínio pela licitante.

37.29. A vedação prevista nos itens anteriores não impede o uso declarado de APIs externas de inferência LLM, quando necessárias ao funcionamento dos recursos de inteligência artificial generativa, agentes ou RAG, desde que tais APIs estejam integradas à arquitetura apresentada, sejam compatíveis com o objeto da contratação e não sejam utilizadas para geração automática de códigos, scripts, pipelines, dashboards ou componentes técnicos durante a sessão da POC.

37.30. O descumprimento das regras relativas ao uso de recursos não autorizados, inclusive ferramentas externas de IA generativa para geração de artefatos técnicos durante a sessão, poderá resultar na interrupção da demonstração e na desclassificação da licitante.

37.31. O resultado da POC terá a seguinte categorização:

a) CLASSIFICADA: quando a licitante atender, no mínimo, 90% dos requisitos previstos no Anexo IX — Teste de Conformidade — Prova de Conceito (POC), observados os critérios eliminatórios específicos;

b) DESCLASSIFICADA: quando a licitante não atingir o percentual mínimo exigido, deixar de comprovar requisito eliminatório ou incorrer em hipótese de desclassificação prevista neste Termo de Referência.

37.32. Serão considerados critérios eliminatórios específicos, sem prejuízo dos demais requisitos previstos no Anexo IX:

a) incapacidade de ingerir os dados fornecidos ou disponibilizados para a POC;

b) incapacidade de executar fluxo mínimo de engenharia de dados;

c) incapacidade de gerar visualização analítica funcional;

d) incapacidade de disponibilizar aplicação analítica obrigatoriamente desenvolvida em Qlik Sense;

e) incapacidade de demonstrar mashup React funcional integrado ao Qlik Sense;

f) incapacidade de demonstrar mecanismo funcional de inteligência artificial generativa, agentes ou RAG;

- g) incapacidade de evidenciar que os dados utilizados pela IA, agentes ou automações são provenientes do fluxo de engenharia de dados utilizado na aplicação analítica;
- h) ausência de documentação técnica mínima;
- i) ausência de controle de acesso mínimo por usuário, perfil ou permissão;
- j) ausência de rastreabilidade mínima, logs, histórico ou trilha de auditoria;
- k) ausência de mecanismo automatizado de geração e envio de relatórios, alertas, resumos ou insights;
- l) utilização de recurso não autorizado pela SEMIT;
- m) utilização indevida de ferramenta externa de IA generativa para geração de artefatos técnicos durante a sessão;
- n) não comparecimento, abandono da POC ou impossibilidade de realização da demonstração por responsabilidade da licitante.

37.33. O resultado da POC será apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão da demonstração, mediante emissão de relatório técnico.

37.34. O relatório técnico deverá descrever os exames realizados, os requisitos avaliados, os resultados obtidos, as evidências observadas, o percentual de atendimento, as eventuais inconformidades identificadas e a conclusão pela aprovação ou reprovação da Prova de Conceito.

37.35. Todos os custos relativos à preparação, realização, deslocamento, apresentação, infraestrutura própria, ferramentas, licenças, equipe técnica e demais despesas necessárias à execução da POC correrão exclusivamente por conta da licitante, não cabendo à Administração qualquer indenização, reembolso ou compensação.

37.36. Os artefatos, códigos, fluxos, dashboards, documentos, demonstrações, relatórios, insights, automações, integrações ou quaisquer outros elementos produzidos ou apresentados durante a POC não obrigam a Administração a aproveitá-los, incorporá-los, contratá-los ou utilizá-los posteriormente.

37.37. A SEMIT poderá registrar, gravar, fotografar, documentar, capturar telas, arquivar evidências ou produzir outros registros da Prova de Conceito, exclusivamente para fins de auditoria, julgamento, instrução processual, recurso, controle, transparência e comprovação da regularidade do procedimento.

37.38. A licitante deverá franquear à comissão técnica da SEMIT a visualização dos elementos necessários à comprovação dos requisitos, incluindo telas, fluxos, logs, registros, documentação, configurações, componentes, integrações e evidências funcionais, respeitados os limites de sigilo técnico ou comercial devidamente justificados.

37.39. Caso a licitante seja desclassificada na POC, será convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação, para realização da respectiva Prova de Conceito, nas mesmas condições previstas neste Termo de Referência.

37.40. Havendo licitante classificada na POC, o Pregoeiro dará prosseguimento aos procedimentos legais de adjudicação e homologação, observadas as demais exigências do edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

38. ALTERAÇÃO CONTRATUAL SUBJETIVA

38.1. Será admitida, caso necessário, a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em

outra pessoa jurídica, desde que: (a) sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; (b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; (c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; (d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

39. CONDIÇÕES GERAIS

39.1. As propostas deverão ser apresentadas constando valor unitário da UST (em Reais), valor total (em Reais) e validade de 60 (sessenta) dias.

39.2. A SEMIT atesta, para os devidos fins licitatórios, que as especificações técnicas aqui contidas neste Termo de Referência se encontram em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da Licitação.

39.3. Afiança-se, ainda, que as especificações técnicas fornecidas são suficientes para elaboração das propostas pelos interessados em contratar com a Administração Municipal, e que não existem neste Edital e seus Anexos, especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento.

39.4. O vencedor da licitação será a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global para o lote único.

40. RELAÇÃO DOS ANEXOS

Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

| Anexo | Título |
|------------|--|
| ANEXO I | Modelo de Proposta Comercial |
| ANEXO II | Modelo de Ordem de Serviço – OS |
| ANEXO III | Modelo de Projeto Executivo |
| ANEXO IV | Modelo de Boletim de Medição |
| ANEXO V | Modelo de Termo de Aceite |
| ANEXO VI | Modelo de Termo de Recusa |
| ANEXO VII | Modelo de Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade |
| ANEXO VIII | Guia de Contagem e Serviços em UST – Guimetria |

| Anexo | Título |
|-------------|--|
| ANEXO IX | Teste de Conformidade – Prova de Conceito (POC) |
| ANEXO X | Modelo de Declaração de Equipe Técnica |
| ANEXO XI | Modelo de Declaração Individual de Disponibilidade Profissional |
| ANEXO XII | Modelo de Atestado de Capacidade Técnica |
| ANEXO XIII | Modelo de Relatório de Sustentação Continuada |
| ANEXO XIV | Modelo de Relatório de Transferência de Conhecimento |
| ANEXO XV | Quadro Resumo do Objeto |
| ANEXO XVI | Modelo Simplificado de Matriz de Riscos Operacionais |
| ANEXO XVII | Diretrizes de Inteligência Artificial Responsável da PMS |
| ANEXO XVIII | Matriz de SLA Leve e Acompanhamento de Sustentação |
| ANEXO XIX | Glossário de Linguagens, Plataformas, Softwares e Ferramentas Tecnológicas |

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual/Municipal: _____

Endereço / Cidade / UF / CEP: _____

Telefone / E-mail: _____

Representante Legal / CPF / Cargo: _____

Responsável Técnico / Telefone / E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Órgão: Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT

Ente: Prefeitura Municipal do Salvador – PMS

Processo Administrativo nº: _____

Pregão Eletrônico nº: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados, sob demanda, medidos por UST, voltados ao desenvolvimento, implantação, evolução, integração, governança, sustentação e suporte técnico de soluções de dados, BI, Data Analytics, Data Lake, IA e produtos digitais orientados a dados, conforme Edital, TR e Anexos.

3. VALOR DA PROPOSTA

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|------------|----------------------|-------------------|
| Serviços Técnicos Especializados sob demanda para desenvolvimento, implantação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, | 54.000 | | |

| Descrição | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---|------------|----------------------|-------------------|
| painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST. | | | |
| Serviços Técnicos Especializados sob demanda para evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST. | 66.000 | | |

Valor global por extenso:

Prazo de validade: _____ dias corridos (mínimo 90 dias).

4. DECLARAÇÃO

A empresa declara pleno conhecimento e aceitação integral das condições do Edital, TR, Ata de Registro de Preços e Anexos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

5. DADOS BANCÁRIOS

Banco: Bradesco – **Agência:** _____ – **Conta:** _____ – **CNPJ:** _____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal | Nome / Cargo / CPF / Data

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO – OS

OS Nº _____ / _____ | CONTRATO Nº _____ / _____ | ATA Nº _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Gestor: _____

Órgão Demandante / Unidade: _____

Contratada / CNPJ: _____

Responsável SEMIT / Cargo / E-mail: _____

Responsável Órgão Demandante: _____

Preposto da Contratada: _____

Data Emissão / Início Previsto / Conclusão Prevista: _____

2. TIPO DE DEMANDA

- Projeto Novo / Integração Nova / Nova Solução de IA / Novo Produto de Dados
 Sustentação / Manutenção / Evolução Controlada / Operação Assistida / Correção
 Diagnóstico Técnico / Projeto Executivo / Capacitação / Transferência de Conhecimento
/ Outro: _____

3. DESCRIÇÃO, ESCOPO E ENTREGÁVEIS

Descrição resumida e justificativa: _____

Resultado esperado: _____

Escopo: a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Entregáveis previstos: a) _____ b) _____ c) _____

4. ESTIMATIVA UST E PRAZO

| UST Estimadas | Valor Unitário (R\$) | Valor Estimado (R\$) | Prazo Total (dias) |
|---------------|----------------------|----------------------|--------------------|
| | R\$ | R\$ | |

Forma de medição: Única ao final Por etapa Mensal Outra: _____

Dados pessoais envolvidos: Sim Não | **Uso de IA/RAG:** Sim Não | **Presencial:**
 Sim Não

5. CRITÉRIOS DE ACEITE E APROVAÇÕES

Critérios específicos: a) _____ b) _____ c) _____

Pela SEMIT: _____ Data: ____/____/____

Pelo Órgão Demandante: _____ Data: ____/____/____

Pela Contratada: _____ Data: ____/____/____

ANEXO III

MODELO DE PROJETO EXECUTIVO

PE Nº _____ / _____ | OS Nº _____ / _____ | CONTRATO Nº _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão Gestor: _____

Órgão Demandante: _____

Contratada: _____

Responsável SEMIT: _____

Responsável Órgão Demandante: _____

Responsável Contratada / Data: _____

2. OBJETIVO, ESCOPO E NÃO ESCOPO

Objetivo do projeto: _____

Escopo: a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Não escopo: a) _____ b) _____

3. ARQUITETURA, FONTES E INTEGRAÇÕES

Arquitetura proposta / Tecnologias: _____

Fontes de dados: a) _____ b) _____ c) _____

Integrações: a) _____ b) _____

4. ESTIMATIVA, MEMÓRIA DE CÁLCULO E PRAZO

| Complexidade (PAF) | UST Estimadas | Prazo (dias) | Valor Estimado (R\$) |
|--------------------|---------------|--------------|----------------------|
| | | | |

Entregáveis: a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

5. CRITÉRIOS, RISCOS E TRANSFERÊNCIA

Critérios de aceite: a) _____ b) _____ c) _____

Riscos e dependências: a) _____ b) _____

Plano de transferência de conhecimento: _____

Pela SEMIT: _____ Data: ____/____/____

Pelo Órgão Demandante: _____ Data: ____/____/____

Pela Contratada: _____ Data: ____/____/____

ANEXO IV

MODELO DE BOLETIM DE MEDIÇÃO

BM Nº ____ / ____ | OS Nº ____ / ____ | CONTRATO Nº ____ / ____

Órgão Gestor: _____

Órgão Demandante: _____

Contratada: _____

Período: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____:

Data de Emissão: _____

Descrição resumida dos serviços executados:

| UST Previstas | UST Executadas | UST Aceitas | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|---------------|----------------|-------------|-------------------|-------------------|
| | | | R\$ | R\$ |

Evidências: Relatório técnico Prints/Links Logs Aceite Outro: _____

Resultado: Aprovado integralmente Aprovado parcialmente Recusado

Observações / Glosas:

SEMIT: _____ Data: ____ / ____ / ____

Órgão Demandante: _____ Data: ____ / ____ / ____

Contratada: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE ACEITE

TERMO DE ACEITE Nº ____ / ____ | OS Nº ____ / ____ | CONTRATO Nº ____ / ____

Órgão Gestor: _____

Órgão Demandante: _____

Contratada: _____

Objeto / Entrega: _____

Data da entrega / Data do aceite: _____

Após análise da entrega realizada pela CONTRATADA, declara-se que os serviços foram:

Aceitos integralmente | Aceitos parcialmente | Aceitos com ressalvas

Observações:

O presente Termo de Aceite autoriza a continuidade dos procedimentos de medição e pagamento. O aceite não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por falhas identificadas posteriormente.

Pela SEMIT: _____ Data: ____/____/____

Pelo Órgão Demandante: _____ Data: ____/____/____

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE RECUSA

TERMO DE RECUSA Nº ____ / ____ | OS Nº ____ / ____ | CONTRATO Nº ____ / ____

Órgão Gestor: _____

Órgão Demandante: _____

Contratada: _____

Entrega avaliada: _____

Data da entrega / Data da recusa: _____

A entrega foi recusada em razão de: _____

Ajustes necessários: a) _____ b) _____ c) _____

Prazo _____ **para** _____ **reapresentação:** _____

Pela SEMIT: _____ Data: ____ / ____ / ____

Pelo Órgão Demandante: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Os abaixo-assinados, de um lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada a celebração do presente TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da CONTRATANTE e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação.

PRIMEIRA

A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais estabelece contato com informações sigilosas, que deverão ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da CONTRATADA, sem a expressa e escrita autorização da CONTRATANTE.

SEGUNDA

As informações exemplificadas abaixo deverão receber o tratamento de confidencialidade adequado: programas de computador, código-fonte, artefatos; toda informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento; documentos, informações e dados de atuação consultiva; metodologia, projetos e serviços utilizados; números e valores financeiros; dados pessoais e dados sensíveis nos termos da LGPD.

TERCEIRA

A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a surgir no futuro deverão ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá tratar a informação sob sigilo até autorização formal da CONTRATANTE.

QUARTA

A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo do Contrato, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais e documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle.

QUINTA

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o estabelecimento formal de acordos de confidencialidade com os mesmos. O dever de sigilo permanece válido mesmo após o encerramento do contrato.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

ANEXO VIII

GUIA DE CONTAGEM E SERVIÇOS EM UST – GUIMETRIA

1. Finalidade do Guia

1.1. O presente guia estabelece a metodologia de medição, validação e apuração dos serviços técnicos especializados executados sob demanda, adotando-se como unidade de referência a **UST/PF**, correspondente à Unidade de Serviço Técnico/Ponto de Função.

1.2. A metodologia tem por finalidade assegurar que os serviços sejam medidos de forma objetiva, transparente, rastreável e vinculada a produtos, serviços ou resultados efetivamente entregues, evitando-se subjetividade na apuração, remuneração por simples alocação de profissionais ou ausência de critério técnico para aferição dos serviços prestados.

1.3. A UST/PF será utilizada como métrica para medição, controle, aceite e pagamento dos serviços, devendo estar sempre associada a entregas verificáveis, documentadas e homologáveis.

1.4. O pagamento dos serviços ficará condicionado à conclusão, comprovação, validação e homologação das entregas previstas na respectiva Ordem de Serviço

2. Conceito Geral da Guimetria

2.1. A **Guimetria** é a metodologia de mensuração adotada para apuração, em UST/PF, dos serviços técnicos especializados executados no âmbito da contratação.

2.2. A metodologia converte características técnicas e funcionais das entregas em uma métrica mensurável, considerando a natureza do serviço, os produtos entregues, os critérios de complexidade, as evidências de execução e o aceite formal da CONTRATANTE.

2.3. Para fins deste Manual, a Guimetria será operacionalizada por dois instrumentos de medição, ambos com igual relevância metodológica:

a. **Form-B99**, aplicável à medição de dashboards, painéis, indicadores, gráficos, mapas, relatórios analíticos, modelos de dados e demais produtos cuja lógica de contagem esteja relacionada à composição de objetos analíticos e seus descritores;

b. **Form-C10**, aplicável à medição de serviços técnicos especializados, automações, integrações, relatórios inteligentes, mashups, tuning, suporte, avaliação técnica, consultoria, desenvolvimento em frameworks e demais atividades cuja natureza não se enquadre adequadamente na lógica de contagem de dashboards.

2.4. O Form-B99 e o Form-C10 não possuem relação de subordinação ou hierarquia entre si. Ambos integram a metodologia de contagem e deverão ser aplicados conforme a natureza da demanda e o tipo de entrega a ser aferida.

2.5. A definição quanto à utilização do Form-B99, do Form-C10 ou de ambos deverá considerar o objeto efetivo da Ordem de Serviço, o tipo de entrega, o método de medição mais adequado e a necessidade de evitar sobreposição ou duplicidade de esforços.

2.6. Quando uma mesma demanda envolver produtos analíticos típicos de dashboard e serviços técnicos especializados de outra natureza, poderá haver utilização combinada do Form-B99 e do Form-C10, desde que a memória de cálculo diferencie de forma clara as parcelas medidas por cada instrumento.

3. Form-B99: Medição de Dashboards e Produtos Analíticos

3.1. O **Form-B99** consiste em planilha eletrônica de apoio à medição de dashboards, painéis, indicadores, gráficos, mapas, relatórios analíticos, modelos de dados e demais produtos analíticos cuja lógica de apuração esteja relacionada à composição de objetos analíticos e seus descritores.

3.2. O Form-B99 deverá ser utilizado, preferencialmente, quando a demanda envolver:

- a. dashboards;
- b. painéis gerenciais;
- c. indicadores;
- d. gráficos;
- e. mapas;
- f. relatórios analíticos;
- g. filtros;
- h. modelos dimensionais;
- i. cargas de dados associadas ao produto analítico;
- j. transformação de dados associada ao painel;
- k. integração de fontes para composição do produto analítico;
- l. componentes visuais ou analíticos próprios da solução de dashboard.

3.3. O Form-B99 considera os principais elementos que compõem um painel ou produto analítico, denominados descritores, tais como filtros, fatos, dimensões, gráficos, relatórios, mapas, camadas geográficas, campos transformados, arquivos referenciados e demais componentes da solução.

3.4. A partir da quantidade e da complexidade desses descritores, o Form-B99 apura o esforço em UST/PF, classificando a entrega conforme sua complexidade e relacionando-a às fases do ciclo de desenvolvimento aplicáveis.

3.5. As fases consideradas na medição pelo Form-B99 incluem, quando aplicável:

- a. levantamento de requisitos;
- b. análise, design e modelagem;
- c. extração, tratamento e carga de dados;
- d. desenvolvimento dos painéis, indicadores, gráficos, mapas ou relatórios;
- e. testes;
- f. homologação;
- g. implantação;
- h. orientação, treinamento ou gestão de mudança associada à entrega.

3.6. O Form-B99 deverá ser aplicado quando a natureza da entrega permitir a contagem por descritores de dashboard, vedada a sua utilização forçada para serviços técnicos que possuam natureza ou lógica de mensuração distinta.

3.7. A utilização do Form-B99 ocorrerá, preferencialmente, após a execução da demanda, para fins de medição do produto efetivamente entregue, documentado, evidenciado e homologado pela CONTRATANTE.

3.8. A Ordem de Serviço poderá conter estimativa preliminar de esforço, prazo e complexidade, quando possível, sem que tal estimativa caracterize medição definitiva ou limite automático de pagamento.

3.9. A medição definitiva será realizada com base no produto finalístico efetivamente entregue, considerando os descritores, componentes e complexidades verificados após a conclusão da demanda.

4. Form-C10: Medição de Serviços Técnicos Especializados

4.1. O Form-C10 é o instrumento da Guimetria destinado à medição de serviços técnicos especializados que não devem ser mensurados pela lógica matemática de dashboards prevista no Form-B99.

4.2. O Form-C10 possui a mesma importância metodológica do Form-B99, sendo aplicável a serviços essenciais ao objeto da contratação, especialmente quando a entrega envolver automações, integrações, sustentação, tuning, relatórios inteligentes, interfaces customizadas,

consultoria especializada, avaliação técnica ou desenvolvimento de componentes tecnológicos.

4.3. O Form-C10 deverá ser utilizado quando a demanda envolver, entre outros:

- a. desenvolvimento de mashups e interfaces customizadas;
- b. tuning de aplicativos de transformação;
- c. suporte técnico e melhoria de performance;
- d. consultoria especializada e mentoria prática;
- e. avaliação de performance técnica e funcional;
- f. relatórios inteligentes automatizados;
- g. desenvolvimento em linguagens, frameworks, APIs, conectores e componentes técnicos específicos;
- h. automações analíticas;
- i. integrações com plataformas de envio, sistemas, APIs ou canais de comunicação;
- j. agentes, insights automatizados ou recursos de inteligência analítica, quando previstos na Ordem de Serviço.

4.4. O Form-C10 não deverá ser interpretado como instrumento acessório ou secundário. Sua aplicação será cabível sempre que a natureza do serviço exigir métrica própria, mais aderente ao tipo de entrega realizada.

4.5. A utilização do Form-C10 deverá estar vinculada a produto, serviço ou resultado verificável, documentado e homologável, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço.

4.6. Quando a demanda medida pelo Form-C10 também envolver componente típico de dashboard, poderá haver uso combinado com o Form-B99, desde que a memória de cálculo demonstre a separação entre os itens medidos e a inexistência de duplicidade.

5. Regras de Aplicação da Medição

5.1. Toda demanda deverá ser formalizada por Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, escopo, objetivo, produtos esperados, critérios de aceite, prazo, metodologia de medição aplicável e, quando possível, estimativa preliminar de esforço.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo demonstrando:

- a. se a demanda será medida pelo Form-B99, pelo Form-C10 ou por ambos;

- b. a justificativa técnica para escolha do instrumento de medição;
- c. os parâmetros utilizados;
- d. os descritores, itens ou fórmulas considerados;
- e. o quantitativo apurado de UST/PF;
- f. os produtos entregues;
- g. as evidências que comprovam a execução.

5.3. O Form-B99 deverá ser utilizado quando a natureza da entrega estiver relacionada à construção, evolução ou manutenção de dashboards, painéis e produtos analíticos mensuráveis por descritores.

5.4. O Form-C10 deverá ser utilizado quando a natureza da entrega envolver serviços técnicos especializados cuja lógica de medição não seja adequadamente representada pelos descritores do Form-B99.

5.5. Quando a demanda envolver elementos de ambas as naturezas, será admitido o uso combinado dos dois instrumentos.

5.6. Na hipótese de uso combinado, a memória de cálculo deverá separar claramente:

- a. o que está sendo medido pelo Form-B99;
- b. o que está sendo medido pelo Form-C10;
- c. a justificativa para uso de cada instrumento;
- d. a inexistência de duplicidade de medição.

5.7. A CONTRATANTE poderá solicitar ajustes, esclarecimentos, recontagem ou glosa de quantitativos quando identificar inconsistência, ausência de evidência, sobreposição de escopo ou inadequação da metodologia aplicada.

6. Estimativa Preliminar e Medição Final

6.1. A Ordem de Serviço poderá conter estimativa preliminar de esforço, prazo e complexidade, elaborada com base nas informações disponíveis no momento da solicitação da demanda.

6.2. A estimativa preliminar terá caráter referencial e servirá para planejamento, autorização da execução e acompanhamento da demanda, não substituindo a medição final.

6.3. A medição final será realizada após a conclusão da entrega, considerando o produto efetivamente executado, documentado, testado, evidenciado e homologado.

6.4. A medição final poderá confirmar, reduzir ou ajustar a estimativa preliminar, desde que a apuração esteja tecnicamente justificada e aprovada pela CONTRATANTE.

6.5. O pagamento será realizado com base nas UST/PF efetivamente medidas e homologadas, e não exclusivamente com base na estimativa preliminar constante da Ordem de Serviço.

6.6. A fórmula geral de apuração será:

Valor devido = Preço unitário da UST/PF x Total de UST/PF homologadas

7. Catálogo do Form-C10

| Código | Item de Medição | Método de Medição | Produto Entregue |
|---------------|--|--|---|
| C10.01 | Mashup e interfaces customizadas | 12 UST/PF por objeto customizado | Aplicação, interface ou componente integrado |
| C10.02 | Tuning de aplicativo de transformação | 30% da contagem do aplicativo no Form-B99 | Aplicativo, script, carga ou rotina otimizada |
| C10.03 | Suporte técnico e melhoria de performance | HH aprovado convertido em UST/PF | Relatório de suporte e aplicações estabilizadas |
| C10.04 | Consultoria especializada e mentoria prática | HH aprovado convertido em UST/PF | Relatório final de consultoria ou mentoria |
| C10.05 | Avaliação de performance técnica e funcional | 18 UST/PF por painel avaliado | Relatório técnico e funcional de avaliação |
| C10.06 | Relatório inteligente automatizado | Form-B99 + 80 por relatório + 56 por canal + 72 por insight/agente | Relatório automatizado e integrado |
| C10.07 | Desenvolvimento em linguagens e frameworks | Pontos de função ou metodologia aprovada na OS | APIs, integrações, componentes, interfaces ou customizações |

8. Detalhamento dos Itens do Form-C10

8.1. C10.01: Mashup e Interfaces Customizadas

8.1.1. Consiste no desenvolvimento de aplicações, páginas, interfaces ou componentes customizados que integrem visualizações analíticas, dados, funcionalidades, APIs ou outros sistemas autorizados pela CONTRATANTE.

8.1.2. O serviço tem por finalidade disponibilizar experiências personalizadas de navegação, consulta, acompanhamento de indicadores, metas, projetos, processos e demais informações gerenciais.

8.1.3. A medição será realizada pela fórmula:

$$\text{UST/PF} = 12 \times N$$

Onde:

N corresponde ao número de objetos customizados desenvolvidos e integrados.

8.1.4. Considera-se objeto customizado cada componente, visualização, bloco funcional, card, filtro, gráfico, mapa, tabela, indicador, seção interativa ou funcionalidade específica incorporada ao mashup.

8.1.5. Produto entregue: aplicação, interface ou componente integrado, testado, documentado e disponibilizado para homologação.

8.2. C10.02: Tuning de Aplicativo de Transformação

8.2.1. Consiste na avaliação e otimização de aplicativos, scripts, cargas, modelos ou rotinas de transformação de dados já existentes.

8.2.2. O serviço tem por finalidade melhorar desempenho, reduzir tempo de processamento, eliminar redundâncias, corrigir gargalos e aumentar a estabilidade técnica da solução.

8.2.3. A medição será realizada pela fórmula:

$$\text{UST/PF} = N \times 0,30$$

Onde:

N corresponde à quantidade de UST/PF oriunda da contagem do Form-B99 referente ao aplicativo, painel, carga ou componente submetido ao tuning.

8.2.4. Produto entregue: aplicativo, script, carga, modelo ou rotina otimizada.

8.2.5. Evidências mínimas: relatório de diagnóstico, descrição das melhorias realizadas, evidências de testes, comparativo de desempenho quando aplicável e aceite do órgão demandante.

8.3. C10.03: Suporte Técnico e Melhoria de Performance

8.3.1. Consiste na prestação de suporte técnico especializado e melhoria de performance para aplicativos de BI, Data Analytics, relatórios, painéis, cargas, scripts, automações e demais soluções analíticas em produção.

8.3.2. O serviço poderá abranger resolução de problemas de carga, atualização de dados, funcionamento de painéis, falhas de visualização, inconsistências de processamento, ajustes de performance, otimização de consultas, correção de scripts e estabilização de aplicações.

8.3.3. O quantitativo de UST/PF será definido com base no HH aprovado para realização dos serviços de suporte e sustentação, considerando a seguinte equivalência:

1 HH técnico especializado = 1 UST/PF

8.3.4. Produto entregue: aplicações estabilizadas, otimizadas ou suportadas, acompanhadas de relatório de atendimento e evidências das ações executadas.

8.4. C10.04: Consultoria Especializada e Mentoria Prática

8.4.1. Consiste na prestação de consultoria especializada, mentoria prática, orientação técnica e apoio metodológico em Data Analytics, Business Intelligence, governança de dados, automação analítica, desenvolvimento de painéis, disseminação de informações e melhores práticas de uso de plataformas analíticas.

8.4.2. A medição será realizada com base no HH aprovado para a consultoria ou mentoria, considerando a seguinte equivalência:

1 HH técnico especializado = 1 UST/PF

8.4.3. Produto entregue: relatório final de consultoria ou mentoria, contendo atividades realizadas, temas abordados, recomendações, participantes, evidências de execução e encaminhamentos.

8.5. C10.05: Avaliação de Performance Técnica e Funcional

8.5.1. Consiste na avaliação técnica e funcional de aplicativos, painéis, relatórios, scripts, cargas, modelos de dados e soluções analíticas.

8.5.2. O serviço tem por finalidade avaliar desempenho, organização, aderência funcional, estabilidade, governança, qualidade da experiência do usuário e oportunidades de melhoria.

8.5.3. A medição será realizada pela fórmula:

UST/PF = 18 x N

Onde:

N corresponde ao número de painéis existentes no conjunto de aplicativos avaliados.

8.5.4. Produto entregue: relatório final de avaliação de performance técnica e funcional.

8.5.5. Evidências mínimas: lista de painéis avaliados, diagnóstico técnico, diagnóstico funcional, identificação de problemas, recomendações de melhoria e aceite do órgão demandante.

8.6. C10.06: Relatório Inteligente Automatizado

8.6.1. Consiste na estruturação, configuração e implantação de relatórios inteligentes automatizados, com preparação de conteúdo analítico, automação de envio, integração com canais de distribuição e, quando aplicável, configuração de insights automatizados.

8.6.2. O item poderá envolver:

- a. desenvolvimento de telas, visões, painéis ou objetos analíticos;
- b. configuração do serviço de envio;
- c. integração com plataformas ou canais de envio;
- d. configuração de insights, agentes ou componentes automatizados de interpretação analítica.

8.6.3. A medição será realizada pela fórmula:

$$\text{Medição Total} = \text{Form-B99} + (80 \times R) + (56 \times P) + (72 \times I)$$

Onde:

R corresponde ao número de relatórios automatizados;

P corresponde ao número de plataformas ou canais de envio integrados;

I corresponde ao número de insights, agentes ou componentes automatizados configurados.

8.6.4. Produto entregue: relatório automatizado, integrado aos canais de envio definidos, com insights inteligentes quando aplicável.

8.6.5. Evidências mínimas: relatório configurado, regra de recorrência, canal de envio integrado, evidência de disparo ou disponibilização, documentação da automação, evidências de teste e aceite do órgão demandante.

8.7. C10.07: Desenvolvimento em Linguagens e Frameworks

8.7.1. Consiste no desenvolvimento, implantação, manutenção, evolução e sustentação de produtos, componentes, integrações, customizações e interfaces que utilizem linguagens, frameworks e tecnologias aplicáveis ao objeto da contratação.

8.7.2. O serviço poderá envolver CSS, HTML, React, JavaScript, Node.js, PostgreSQL, SQL, APIs, conectores, componentes de front-end, componentes de back-end, mashups, interfaces web, rotinas de integração e demais componentes técnicos necessários aos produtos previstos na Ordem de Serviço.

8.7.3. O dimensionamento deverá ser baseado no Manual de Contagem de Pontos de Função, CPM/IFPUG, quando aplicável, ou em metodologia de contagem aprovada pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço, considerando a natureza do componente desenvolvido.

8.7.4. Quando o componente estiver diretamente associado a dashboards, painéis, relatórios ou produtos analíticos medidos pelo Form-B99, a memória de cálculo deverá demonstrar a inexistência de duplicidade entre a contagem do Form-B99 e este item.

8.7.5. Produto entregue: customizações, integrações, APIs, componentes técnicos, componentes de front-end, componentes de back-end, mashups ou interfaces entregues, testados e documentados.

9. Inclusão de Novos Itens no Form-C10

9.1. Durante a vigência contratual, poderão ser incluídos novos itens no Form-C10, desde que relacionados ao objeto contratado e necessários à mensuração de atividades não adequadamente contempladas pelo Form-B99 ou pelo catálogo vigente.

9.2. A criação de novo item deverá ser tecnicamente justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE antes de sua utilização.

9.3. A proposta de inclusão de novo item deverá conter, no mínimo:

a. nome do item;

b. descrição da atividade;

c. justificativa técnica;

d. método de cálculo;

e. unidade de medição;

f. produto entregue;

g. evidências mínimas;

h. critérios de aceite;

i. análise de inexistência de duplicidade com o Form-B99 ou com outros itens do Form-C10.

9.4. O novo item somente poderá ser utilizado após aprovação formal e inclusão em versão atualizada do catálogo.

9.5. A versão vigente do Form-C10 deverá ser controlada pela CONTRATANTE, mantendo-se histórico de alterações, justificativas e datas de aprovação.

10. Evidências, Homologação e Pagamento

10.1. Para fins de aceite e pagamento, toda entrega deverá possuir evidências compatíveis com sua natureza, tais como:

- a. produto disponibilizado;
- b. documentação técnica;
- c. memória de cálculo;
- d. relatório de execução;
- e. evidência de testes;
- f. evidência de implantação;
- g. registro de homologação;
- h. termo de aceite.

10.2. Serviços sem produto verificável, sem evidência suficiente ou sem homologação não poderão ser faturados.

10.3. A homologação deverá considerar o produto finalístico entregue, a aderência aos requisitos aprovados, a conformidade com a Ordem de Serviço e a compatibilidade com a memória de cálculo.

10.4. A CONTRATANTE poderá glosar itens ou quantitativos que não estejam devidamente comprovados, que apresentem duplicidade de medição, que extrapolem o escopo aprovado ou que não estejam vinculados a produto aferível.

11. Síntese da Metodologia

11.1. A metodologia de contagem adotada neste Manual pode ser resumida da seguinte forma:

- a. **Guimetria** é a metodologia geral de mensuração em UST/PF;
- b. **Form-B99** é o instrumento utilizado para medir dashboards, painéis, relatórios analíticos, indicadores, modelos de dados e produtos analíticos cuja natureza permita contagem por descritores;
- c. **Form-C10** é o instrumento utilizado para medir serviços técnicos especializados que exigem lógica própria de mensuração, como mashups, relatórios inteligentes, automações, integrações, tuning, suporte, consultoria, avaliação técnica e desenvolvimento em frameworks;
- d. os dois instrumentos possuem igual importância metodológica, devendo ser aplicados conforme a natureza da demanda;
- e. a Ordem de Serviço define o escopo, o objetivo, os produtos esperados, os critérios de aceite e o instrumento de medição aplicável;

f. a medição final apura o que foi efetivamente entregue, evidenciado e homologado;

g. o pagamento ocorre com base nas UST/PF homologadas e vinculadas a produto aferível.

ANEXO IX

TESTE DE CONFORMIDADE – PROVA DE CONCEITO (POC)

A Prova de Conceito (POC) tem como objetivo principal avaliar a capacidade técnica da licitante em demonstrar domínio prático sobre engenharia de dados, business intelligence, analytics, inteligência artificial generativa, agentes, RAG, governança, rastreabilidade e analytics embarcado.

Critério de aprovação: Atendimento de no mínimo 90% dos requisitos abaixo (mínimo 27 de 30 requisitos).

| Nº | Requisito | Resultado |
|----|--|-----------|
| 1 | Apresentar ingestão de dados provenientes de até 5 (cinco) fontes distintas, sendo obrigatório o uso mínimo de 3 (três) fontes diferentes, tais como CSV, planilha, banco de dados, API, arquivo estruturado, base pública ou base disponibilizada pela SEMIT. | SIM / NÃO |
| 2 | Executar mecanismo de engenharia de dados contendo etapas identificáveis de ingestão, processamento, transformação, organização e disponibilização dos dados utilizados na POC. | SIM / NÃO |
| 3 | Realizar tratamento mínimo dos dados, contemplando ao menos 2 (duas) operações: padronização, nulos, duplicidades, conversão de tipos, coluna derivada ou normalização. | SIM / NÃO |
| 4 | Estruturar os dados em modelo analítico apto ao consumo por dashboard e por mecanismo de IA, com tabelas, relacionamentos, chaves ou camada equivalente de organização. | SIM / NÃO |
| 5 | Evidenciar mecanismo automatizado de catalogação, identificação ou rastreabilidade das bases: origem, formato, data/hora de processamento, estrutura ou metadados do carregamento. | SIM / NÃO |
| 6 | Disponibilizar aplicação analítica desenvolvida obrigatoriamente em Qlik Sense, contendo indicadores, gráficos, filtros e navegação funcional sobre os dados da POC. | SIM / NÃO |
| 7 | Construir no Qlik Sense ao menos 5 (cinco) indicadores analíticos calculados, incluindo totalização, percentual, média, ranking e variação ou comparação entre períodos/categorias. | SIM / NÃO |
| 8 | Incluir no painel ao menos 4 (quatro) tipos distintos de visualização: KPI, gráfico de barras, gráfico de linhas, tabela analítica, mapa, cartão, gráfico de distribuição ou objeto equivalente. | SIM / NÃO |
| 9 | Disponibilizar filtros dinâmicos no painel Qlik Sense, com atualização automática de KPIs, gráficos e tabelas após seleção do usuário. | SIM / NÃO |
| 10 | Apresentar visualização geográfica no Qlik Sense utilizando recursos do Qlik GeoAnalytics, contendo município, bairro, região, UF, coordenada ou campo territorial equivalente. | SIM / NÃO |
| 11 | Implementar no aplicativo Qlik Sense uma navegação analítica com ao menos 3 (três) níveis de detalhamento: visão geral, visão por território/categoria e visão detalhada por registro ou indicador. | SIM / NÃO |
| 12 | Disponibilizar no aplicativo Qlik Sense ranking analítico com TOP 10 ou BOTTOM 10, recalculado | SIM / |

| Nº | Requisito | Resultado |
|----|--|-----------|
| | dinamicamente conforme filtros aplicados. | NÃO |
| 13 | Implementar no aplicativo Qlik Sense regra visual condicional, com uso de variáveis, em pelo menos 2 (dois) objetos analíticos, alterando cor, status, alerta ou destaque conforme valor do indicador. | SIM / NÃO |
| 14 | No aplicativo Qlik Sense, permitir exportação ou extração de dados, imagem, tabela ou relatório do painel em formato usual de consumo (PDF, planilha, imagem ou equivalente). | SIM / NÃO |
| 15 | Apresentar mashup analítico desenvolvido em React a partir da aplicação Qlik Sense, contendo ao menos 1 KPI, 1 gráfico e 1 filtro funcional incorporados em interface web. | SIM / NÃO |
| 16 | Comprovar comunicação funcional entre o mashup React e os objetos analíticos do Qlik Sense, com atualização automática conforme seleção, filtro ou navegação do usuário. | SIM / NÃO |
| 17 | Realizar consulta em linguagem natural por meio de chat, assistente ou interface equivalente baseada em LLM, respondendo pergunta relacionada aos dados processados na POC. | SIM / NÃO |
| 18 | Utilizar mecanismo de RAG para recuperar informação em documento, base de conhecimento, tabela ou conteúdo disponibilizado na demonstração antes da geração da resposta pela IA. | SIM / NÃO |
| 19 | Exibir, junto à resposta da IA, um gráfico gerado a partir dos dados consultados na base, representando visualmente o resultado ou os indicadores evidenciados. | SIM / NÃO |
| 20 | Apresentar pelo menos 2 (duas) perguntas distintas à IA: uma de consulta objetiva sobre os dados e outra de interpretação, resumo ou análise contextual. | SIM / NÃO |
| 21 | Comprovar a execução de agente capaz de realizar ação objetiva: consultar, resumir, classificar, produzir insight, acionar processamento ou retornar resultado estruturado. | SIM / NÃO |
| 22 | Evidenciar que os dados utilizados pela IA, agentes ou automações são provenientes do mesmo fluxo de engenharia de dados utilizado na aplicação analítica. | SIM / NÃO |
| 23 | Configurar ao menos 2 (dois) perfis, usuários ou permissões distintas, evidenciando diferença de acesso, visualização, execução ou administração. | SIM / NÃO |
| 24 | Registrar logs, histórico ou trilha de auditoria contendo ao menos data/hora, usuário ou sessão, ação executada e resultado ou componente acessado. | SIM / NÃO |
| 25 | Apresentar evidência de rastreabilidade de pelo menos 3 (três) eventos relevantes: acesso, carga, consulta ao painel, interação com IA ou execução de automação. | SIM / NÃO |
| 26 | Entregar documentação técnica simplificada contendo arquitetura da solução, componentes utilizados, fluxo de dados, origem das conexões, tecnologias e limites da demonstração. | SIM / NÃO |
| 27 | Apresentar diagrama ou explicação técnica demonstrando compatibilidade com ambiente on-premise ou ambiente controlado equivalente. | SIM / NÃO |
| 28 | Disponibilizar mecanismo automatizado de envio de relatório, insight, alerta ou resumo analítico gerado a partir dos dados processados, utilizando ao menos um canal digital de distribuição. | SIM / NÃO |
| 29 | Gerar automaticamente insight, resumo executivo, alerta analítico ou interpretação textual produzida por agente de IA ou modelo de linguagem com base nos dados processados. | SIM / NÃO |
| 30 | Entregar os artefatos mínimos obrigatórios da POC: aplicação Qlik Sense, fluxo de engenharia de dados, mashup React integrado ao Qlik Sense, documentação técnica, interação funcional com | SIM / NÃO |

| Nº | Requisito | Resultado |
|----|---|-----------|
| | IA/RAG e mecanismo automatizado de geração/envio de relatórios. | |

Total de Requisitos Atendidos: ____ / 30 | **Percentual:** ____ % |

Resultado: CLASSIFICADA (≥90%) DESCLASSIFICADA

Licitante: _____ Data: ____/____/____

Banca avaliadora SEMIT: 1. _____ 2. _____
3. _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

Pregão Eletrônico nº _____ / _____ | Processo Administrativo nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão Social / CNPJ / Representante Legal / CPF / Cargo:

2. DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada declara que dispõe ou disporá, quando convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, de equipe técnica compatível com a execução do objeto, observadas as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus Anexos.

3. RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

| Perfil / Função Técnica | Nome do Profissional | Formação / Qualificação Principal |
|--|----------------------|-----------------------------------|
| Gerente de Projeto / Coordenador Técnico | | |
| Arquiteto de Dados | | |
| Engenheiro de Dados | | |
| Especialista Qlik Sense | | |
| Especialista Power BI / BI Corporativo | | |
| Analista de BI/Analytics (1) | | |
| Analista de BI/Analytics (2) | | |
| Especialista em IA, RAG e LLMs | | |
| Especialista em Governança de Dados | | |
| Analista de Requisitos / Negócios | | |
| Desenvolvedor Full Stack | | |
| Analista de Sustentação | | |

A licitante declara que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que declaração falsa sujeita os responsáveis às sanções cabíveis, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação no certame.

Assinatura do Representante Legal | Nome / Cargo / CPF | Local e Data

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE PROFISSIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Empresa / CNPJ:

Nome completo / CPF / RG / E-mail / Telefone:

Formação / Perfil/Função técnica indicada:

2. DECLARAÇÃO

Eu, profissional acima identificado, declaro ciência da minha indicação para compor a equipe técnica vinculada à contratação de Serviços Técnicos Especializados em Dados, BI, Analytics, Data Lake, IA e Sustentação de Soluções Analíticas, no âmbito desta licitação, e disponibilidade para atuar nas atividades compatíveis com o perfil técnico indicado, caso a empresa seja declarada vencedora e venha a ser contratada.

Comprometo-me a:

- a)** atuar nas demandas para as quais for formalmente designado;
- b)** observar as regras do TR, do Edital e das Ordens de Serviço;
- c)** manter sigilo sobre dados, documentos, sistemas e informações da PMS;
- d)** observar as normas de segurança da informação e a LGPD;
- e)** comunicar à contratada eventual impossibilidade superveniente de atuação.

Declaro que as informações são verdadeiras e autorizo o uso dos meus dados profissionais exclusivamente para fins deste processo licitatório, observada a legislação de proteção de dados pessoais.

Assinatura do Profissional | Nome / CPF | Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Licitante | Nome / Cargo / CPF

ANEXO XII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Emitir em papel timbrado da pessoa jurídica atestante, com CNPJ, endereço, telefone, data e assinatura de representante autorizado.)

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA ATESTANTE

Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone / E-mail Institucional:

Representante / Cargo:

2. EMPRESA ATESTADA

Razão Social / CNPJ / Endereço:

3. DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO

Declaramos que a empresa acima identificada executou ou executa, para esta pessoa jurídica/órgão, serviços técnicos especializados compatíveis com atividades de dados, engenharia de dados, BI, analytics, governança, integração, sustentação de soluções analíticas, desenvolvimento de painéis, pipelines, APIs, Data Lake, inteligência artificial ou atividades correlatas, de forma satisfatória.

Contrato / Instrumento nº:

Período de execução: De ____/____/____ a ____/____/____:

Situação: Concluída Em andamento Concluída parcialmente

Descrição dos serviços executados:

Frentes técnicas comprovadas (marcar as aplicáveis):

- BI e Analytics | Qlik Sense | Power BI ou equivalente | Engenharia de dados
- ETL/ELT/Pipelines | Integrações e APIs | Data Lake / Repositório Corporativo
- Oracle | SQL Server | PostgreSQL | Python | Airflow ou equivalente
- Governança de dados | Sustentação de ambientes analíticos em produção

- Aplicações analíticas / Portais | Mashup / React / Front-end analítico
- IA / RAG / LLMs / Agentes de IA | Capacitação / Transferência de conhecimento

Declaramos que as informações são verdadeiras. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e suficiência das informações prestadas.

Assinatura do Representante Atestante | Nome / Cargo / CPF | Local e Data

ANEXO XIII

MODELO DE RELATÓRIO DE SUSTENTAÇÃO CONTINUADA

RELATÓRIO Nº ____ / ____ | OS Nº ____ / ____ | CONTRATO Nº ____ / ____

Órgão Gestor: _____

Órgão Demandante: _____

Contratada: _____

Período: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____:

Responsável técnico / Responsável SEMIT / Data de emissão:

1. SOLUÇÕES SUSTENTADAS

a) ____ b) ____ c) ____ d) ____ e) ____

2. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

3. OCORRÊNCIAS E CORREÇÕES

Ocorrências registradas: Sim Não a) ____ b) ____ c) ____

Correções/ajustes/evoluções controladas: Sim Não a) ____ b) ____ c) ____

4. INDICADORES E MEDIÇÃO

| Indicador | Prazo Referencial | Realizado |
|------------------------|-------------------|-----------|
| Resposta inicial | Até 1 dia útil | |
| Diagnóstico preliminar | Até 2 dias úteis | |
| Plano de ação | Até 3 dias úteis | |
| Relatório periódico | Mensal | |

UST previstas: ____ Executadas: ____ Para medição: ____

5. RISCOS, PENDÊNCIAS E EVIDÊNCIAS

Riscos: a) _____ b) _____ **Pendências:** a) _____ b) _____

Evidências: Logs Prints/Links Documentação atualizada Relatório técnico Outro:

Validação SEMIT: Aprovado Aprovado com ressalvas Devolvido para ajustes

Contratada: _____ Data: ____/____/____

SEMIT: _____ Data: ____/____/____

Órgão Demandante: _____ Data: ____/____/____

ANEXO XIV

MODELO DE RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

RELATÓRIO Nº _____ / _____ | OS Nº _____ / _____ | CONTRATO Nº _____ / _____

Órgão Gestor: _____

Órgão Demandante: _____

Contratada: _____

Objeto da transferência: _____

Data / Local / Modalidade (Presencial / Remota / Híbrida): _____

Tipo de atividade: Oficina Workshop Mentoria Capacitação Transferência técnica Outro: _____

Solução ou entrega relacionada: _____

Objetivo e conteúdo abordado: _____

PARTICIPANTES

| Nome | Órgão / Unidade | E-mail |
|------|-----------------|--------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Material disponibilizado: Apresentação Manual Documentação Gravação Scripts Outro: _____

Principais orientações / pendências / encaminhamentos: _____

Avaliação: Concluída satisfatoriamente Com ressalvas Necessita complementação

Contratada: _____ Data: ____/____/____

SEMIT: _____ Data: ____/____/____

Órgão Demandante: _____ Data: ____/____/____

ANEXO XV

QUADRO RESUMO DO OBJETO

| Elemento | Descrição |
|---------------------------------|--|
| Órgão Gestor | Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT |
| Modalidade | Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços |
| Critério de Julgamento | Menor preço global (lote único) |
| Unidade de medição | UST – Unidade de Serviço Técnico |
| Quantidade total estimada | 120.000 UST |
| Valor unitário referencial | R\$ 200,00 por UST |
| Valor global estimado | R\$ 24.000.000,00 |
| Metodologia de mensuração | Guia Guimetria (Anexo VIII) – v2.4/2024 |
| Validade mínima da proposta | 60 dias corridos |
| Vigência da Ata | 12 meses, prorrogável por igual período (art. 84, Lei 14.133/2021) |
| Serviço continuado | Possibilidade prevista contrato a contrato (art. 107, Lei 14.133/2021) |
| Consórcio | Vedado |
| Subcontratação | Parcial permitida para atividades acessórias, com autorização |
| Garantia contratual | 5% do valor global contratado |
| Garantia dos serviços | 90 dias após emissão do Termo de Aceite |
| POC | Eliminatória – mínimo 27/30 requisitos (90%) |
| Atestados de Capacidade Técnica | Eliminatória – aderência ao escopo |
| Banco para pagamentos | Banco Bradesco (Decreto Municipal nº 23.856/2013) |

Principais Frentes Técnicas: Engenharia de Dados | Data Lake | BI e Analytics (Qlik Sense, Power BI) | Integrações e APIs | Governança de Dados | IA/RAG/LLMs/Agentes | Aplicações Analíticas e Portais | Relatórios Automatizados | Sustentação Técnica | Capacitação e Transferência de Conhecimento

Tecnologias de Referência: Qlik Sense | Qlik GeoAnalytics | QAP | Qlik Catalog | Power BI | Oracle | SQL Server | PostgreSQL | Python | Airflow | React | Node.js | Go Lang | OpenAI | Gemini | APIs REST | equivalentes compatíveis

ANEXO XVI

MODELO SIMPLIFICADO DE MATRIZ DE RISCOS OPERACIONAIS

(Utilizar quando a SEMIT entender necessário, especialmente em demandas críticas, estratégicas ou que envolvam dados sensíveis, IA ou múltiplos órgãos.)

OS nº | Contrato nº | Órgão Demandante | Contratada | Data:

Escala de Risco: Probabilidade: 1=Baixa | 2=Média | 3=Alta | Impacto: 1=Baixo | 2=Médio | 3=Alto | Classificação = P × I → 1-2=Baixo | 3-4=Médio | 6=Alto | 9=Crítico

| Risco | Categoria | Prob. | Impacto | Nível | Ação de Mitigação | Responsável | Status |
|-------|-----------|-------|---------|-------|-------------------|-------------|--------|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Riscos comuns a considerar: escopo mal definido; atraso na disponibilização de dados; inconsistência nas bases; falha em pipeline; indisponibilidade de ambiente; ausência de validação funcional; uso inadequado de dados pessoais; resposta imprecisa em IA; documentação insuficiente; ausência de transferência de conhecimento; retrabalho por mudança de regra de negócio.

ANEXO XVII

DIRETRIZES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL RESPONSÁVEL DA PMS

1. FINALIDADE

Este Anexo estabelece diretrizes obrigatórias para o uso de inteligência artificial no âmbito desta contratação, aplicando-se a agentes de IA, RAG, LLMs, prompts, bases de conhecimento, busca semântica, sumarização, classificação e demais soluções de IA utilizadas ou desenvolvidas.

2. PRINCÍPIOS

Finalidade pública | Segurança da informação | Proteção de dados | Rastreabilidade | Transparência compatível com o uso | Supervisão humana | Responsabilidade técnica | Fontes autorizadas | Prevenção de vieses | Conformidade com LGPD.

3. AUTORIZAÇÃO E USO DE DADOS

- a) O uso de IA dependerá de autorização expressa em Ordem de Serviço ou Projeto Executivo aprovado pela SEMIT;
- b) É vedado utilizar ferramentas externas, APIs, modelos comerciais ou serviços de IA generativa sem autorização formal da SEMIT;
- c) As soluções de IA utilizarão apenas dados e fontes autorizadas pela SEMIT;
- d) É vedado inserir dados sigilosos ou pessoais sensíveis em ferramentas externas sem base legal, autorização e controles adequados;
- e) É vedado utilizar dados da PMS para treinamento, retreinamento ou ajuste de modelos externos sem autorização formal.

4. SUPERVISÃO HUMANA E QUALIDADE

- a) Respostas, recomendações e insights de IA são apoio à decisão, não decisão administrativa automática;
- b) Decisões administrativas, jurídicas, financeiras ou sancionatórias exigem validação humana;
- c) A solução não apresentará como fato informação não sustentada por base autorizada;
- d) A CONTRATADA deverá informar limitações conhecidas, riscos de erro, imprecisão ou viés das soluções entregues.

5. DOCUMENTAÇÃO, LOGS E SEGURANÇA

- a) Prompts, bases de conhecimento e parâmetros relevantes serão documentados para entendimento, sustentação e auditoria;
- b) Alterações relevantes em prompts ou bases em produção serão registradas e autorizadas pela SEMIT;
- c) Credenciais, chaves de API e tokens não poderão ser expostos em código, prompts ou documentação pública;
- d) Logs de uso deverão ser mantidos quando tecnicamente aplicável e autorizado pela SEMIT, tratados como informação protegida.

6. VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA: usar dados da PMS para finalidade não autorizada; inserir dados sensíveis em IA externa sem autorização; divulgar prompts, bases ou respostas com informação protegida; substituir decisão humana obrigatória por decisão automatizada não autorizada; ocultar uso de ferramenta externa, API ou modelo de IA.

7. INCIDENTES

A CONTRATADA comunicará imediatamente à SEMIT qualquer incidente, falha, uso indevido, vazamento ou comportamento inadequado de solução de IA, indicando: descrição, data e horário, sistemas afetados, impacto estimado e medidas adotadas.

ANEXO XVIII

MATRIZ DE SLA LEVE E ACOMPANHAMENTO DE SUSTENTAÇÃO

1. FINALIDADE

Apresenta parâmetros operacionais referenciais para acompanhamento dos serviços técnicos de sustentação, sem transformar a contratação em helpdesk genérico. Aplica-se exclusivamente a serviços técnicos especializados de dados, BI, IA e soluções analíticas.

2. PARÂMETROS REFERENCIAIS

| Evento | Prazo Referencial | Evidência Mínima |
|---------------------------|--|---|
| Resposta inicial | Até 1 dia útil após solicitação formal | Registro por e-mail, sistema ou meio formal indicado pela SEMIT |
| Diagnóstico preliminar | Até 2 dias úteis após resposta inicial | Registro técnico resumido indicando causa provável e encaminhamento |
| Plano de ação | Até 3 dias úteis após diagnóstico | Plano simples com ações, responsáveis, dependências e prazo estimado |
| Registro de atividades | Contínuo durante a OS | Relatório de sustentação, log, lista de atividades ou equivalente |
| Relatório periódico | Mensal ou conforme OS | Relatório de Sustentação Continuada (Anexo XIII deste TR) |
| Evidência de continuidade | Conforme período de medição | Print, log, link, registro técnico ou validação funcional equivalente |

3. CLASSIFICAÇÃO DE CRITICIDADE

| Nível | Descrição |
|-------|---|
| Baixa | Demanda pontual, sem impacto relevante na operação ou na tomada de decisão institucional |
| Média | Afeta uso parcial de solução, indicador, integração ou rotina relevante para o órgão demandante |
| Alta | Afeta solução estratégica, integração crítica, painel essencial ou continuidade operacional |

| Nível | Descrição |
|---------|---|
| Crítica | Compromete solução essencial, evento estratégico municipal, segurança ou dados pessoais sensíveis |

4. SITUAÇÕES PRIORITÁRIAS

Poderão ensejar definição de prazos específicos pela SEMIT na Ordem de Serviço: indisponibilidade de painel estratégico; falha em integração crítica; inconsistência em indicador sensível; ocorrência envolvendo dados pessoais; falha em componente de IA em produção; operação assistida em evento municipal relevante (Carnaval, Réveillon, fechamento fiscal, prestação de contas, monitoramento estratégico).

5. MEDIÇÃO E OBSERVAÇÕES

A medição dos serviços de sustentação depende de OS aprovada, execução registrada, evidências apresentadas e validação da SEMIT. Atividades não autorizadas, não registradas ou não evidenciadas não serão medidas nem pagas.

O descumprimento recorrente e injustificado dos parâmetros operacionais poderá ensejar glosas, advertências ou demais providências previstas no contrato, observados contraditório, ampla defesa e proporcionalidade.

Os parâmetros deste Anexo são referenciais e poderão ser ajustados pela SEMIT conforme a complexidade, criticidade e natureza de cada Ordem de Serviço.

ANEXO XIX

GLOSSÁRIO DE LINGUAGENS, PLATAFORMAS, SOFTWARES E FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

1. FINALIDADE

Este Anexo tem por finalidade esclarecer, em linguagem objetiva e acessível, as principais linguagens de programação, plataformas, softwares, ferramentas e tecnologias mencionadas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

As definições abaixo possuem caráter explicativo e orientativo, não substituindo as especificações técnicas, requisitos, obrigações, critérios de aceite, regras de medição, condições de execução e demais disposições constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato e das Ordens de Serviço.

2. GLOSSÁRIO

Apache Airflow:

Ferramenta utilizada para criar, agendar, organizar e monitorar fluxos automatizados de processamento de dados. Na prática, ajuda a controlar rotinas como buscar dados em sistemas, transformar informações, carregar bases e atualizar painéis analíticos.

APIs:

Tecnologia de integração que permite a comunicação entre sistemas diferentes. Por meio de APIs, uma aplicação pode consultar, enviar ou receber dados de outra aplicação de forma controlada, padronizada e segura.

APIs REST:

Tipo muito utilizado de API em sistemas modernos e aplicações web. Permite que plataformas, bancos de dados, portais, painéis, aplicações e serviços digitais troquem informações por meio de padrões amplamente adotados pelo mercado.

CSS:

Linguagem usada para definir o visual de páginas, sistemas e aplicações web. Controla elementos como cores, fontes, tamanhos, espaçamentos, posicionamento, responsividade e aparência de interfaces digitais.

Gemini:

Plataforma/modelo de inteligência artificial generativa desenvolvida pelo Google. Pode ser utilizada, quando autorizada, para tarefas como interpretação de textos, geração de respostas, resumos, análises, automações, apoio a consultas e interação em linguagem natural.

Go / Go Lang:

Linguagem de programação criada pelo Google, utilizada para desenvolvimento de sistemas, APIs, serviços de alta performance, aplicações escaláveis e componentes de back-end que exigem estabilidade e velocidade.

HTML:

Linguagem usada para estruturar páginas, portais, telas e aplicações web. Define a organização

básica dos elementos visíveis de uma interface, como títulos, textos, botões, links, formulários, imagens e seções.

JavaScript:

Linguagem de programação amplamente utilizada no desenvolvimento web. Permite criar páginas interativas, aplicações digitais, automações, componentes visuais, integrações e funcionalidades executadas no navegador ou no servidor.

LLMs:

Sigla para Large Language Models, ou modelos de linguagem de grande escala. São modelos de inteligência artificial capazes de compreender textos, responder perguntas, gerar resumos, interpretar informações, apoiar consultas e interagir com usuários em linguagem natural.

Node.js:

Tecnologia que permite utilizar JavaScript no lado do servidor. É usada para criar APIs, back-ends, integrações, serviços web, aplicações em tempo real e componentes que conectam interfaces, bancos de dados e outros sistemas.

OpenAI:

Plataforma e provedora de modelos de inteligência artificial generativa. Seus modelos podem ser utilizados, quando autorizados, para tarefas como análise de texto, geração de respostas, sumarização, automação, classificação, apoio à tomada de decisão e interação conversacional.

Oracle:

Fornecedor de tecnologias corporativas, especialmente conhecido por seus bancos de dados. No contexto deste Termo de Referência, refere-se principalmente a ambientes Oracle utilizados para armazenar, consultar, integrar e gerenciar dados corporativos.

PostgreSQL:

Banco de dados relacional de código aberto, utilizado para armazenar, organizar, consultar e gerenciar dados estruturados. É amplamente usado em aplicações corporativas, soluções analíticas, integrações e plataformas de dados.

Power BI:

Plataforma da Microsoft voltada à criação de painéis, relatórios, indicadores e análises de dados. Permite conectar diferentes fontes de informação, criar visualizações e apoiar a tomada de decisão por meio de dados.

Python:

Linguagem de programação muito utilizada em engenharia de dados, ciência de dados, automação, inteligência artificial, scripts, integrações, processamento de informações e construção de pipelines de dados.

QAP — Qlik Analytics Platform:

Plataforma do ecossistema Qlik voltada à incorporação de visualizações, objetos analíticos e recursos do Qlik em aplicações, portais, interfaces customizadas e mashups. Permite levar recursos analíticos para experiências digitais personalizadas.

Qlik:

Ecossistema de tecnologias voltado a Business Intelligence, Analytics, integração, visualização e

exploração de dados. No contexto da PMS, refere-se ao conjunto de soluções Qlik já utilizado no ambiente corporativo de dados e analytics.

Qlik Catalog:

Ferramenta do ecossistema Qlik voltada à catalogação, organização, documentação e governança de dados. Ajuda a identificar bases disponíveis, compreender suas origens, registrar informações sobre os dados e facilitar seu uso controlado.

Qlik GeoAnalytics:

Ferramenta do ecossistema Qlik voltada à análise geográfica e visualização de dados em mapas. Permite analisar informações por território, bairro, município, região, coordenadas, áreas de influência e outros recortes espaciais.

Qlik Sense:

Plataforma de Business Intelligence e Analytics utilizada para criação de dashboards, painéis, indicadores, gráficos, filtros, relatórios e navegação analítica de dados. É uma das principais tecnologias já presentes no ambiente da PMS.

Qlik Sense Enterprise:

Versão corporativa do Qlik Sense, voltada ao uso institucional. Possui recursos de administração, publicação, segurança, controle de acesso, governança, compartilhamento e sustentação de aplicações analíticas em ambiente empresarial ou governamental.

React:

Biblioteca JavaScript utilizada para construir interfaces web modernas, componentes visuais, páginas, portais, aplicações e mashups. É muito usada para criar experiências digitais customizadas e integradas com dados.

React Native:

Tecnologia baseada em React utilizada para desenvolvimento de aplicações móveis, especialmente para celulares e tablets. Permite criar aplicativos com experiência próxima à nativa utilizando uma base tecnológica semelhante à usada em aplicações web.

RAG — Retrieval-Augmented Generation:

Tecnologia de inteligência artificial que combina busca de informações em bases, documentos ou repositórios autorizados com geração de respostas por modelo de linguagem. Em termos simples, a IA consulta fontes definidas antes de responder, tornando a resposta mais contextualizada e rastreável.

SQL:

Linguagem utilizada para consultar, inserir, atualizar, organizar e manipular dados em bancos de dados relacionais. É uma das linguagens mais importantes para análise, engenharia e gestão de dados.

SQL Server:

Banco de dados relacional da Microsoft, utilizado para armazenar, consultar e gerenciar dados corporativos. Pode ser utilizado como fonte de dados para integrações, aplicações, painéis, relatórios e soluções analíticas.

3. OBSERVAÇÃO FINAL

As tecnologias descritas neste Glossário deverão ser interpretadas em conjunto com o objeto da contratação, as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, a Prova de Conceito, a metodologia de mensuração, as Ordens de Serviço, os critérios de aceite e as demais disposições deste Termo de Referência.

A menção a linguagens, softwares, plataformas ou ferramentas específicas não impede o uso de tecnologias equivalentes, complementares ou sucessoras, desde que compatíveis com o ambiente tecnológico da PMS, aderentes ao objeto da contratação, previamente autorizadas quando aplicável, e capazes de atender aos requisitos de segurança, interoperabilidade, governança, rastreabilidade, continuidade operacional e interesse público.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 011/2026

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº. XXX/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 011/2026 - SEMIT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117317/2026

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR, ENDEREÇO, CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, R.G. nº _____ CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, firmado com o MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, CNPJ/MF sob o nº 13.927.801/0035-98, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal ALBERTO VIANNA BRAGA NETO, nos termos do artigo art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026, RESOLVE registrar os valores oferecidos, pelo período de 12 meses, conforme consta no Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame.

1. CLÁUSULA I – DO OBJETO

1 Constitui objeto a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados para desenvolvimento, implantação, evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, integrações sistêmicas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, em benefício dos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, sob gestão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2 CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____, constante(s) de sua proposta, apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2026, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____), fixo e só reajustável na forma da lei.

3 CLÁUSULA III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1A SEMIT será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.1 Serão participantes os órgãos e entidades da Administração Direta Municipais da Prefeitura Municipal de Salvador – PMS.

| CÓDIGO SIGM | ITEM | QTD | SEFAZ | CASA CIVIL | SMS |
|--------------|---|---------|--------|------------|--------|
| | SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DADOS | 120.000 | 12.000 | 500 | 22.000 |
| Total | | | | | |

| TRANSALVADOR | SECIS | SMED | CODESAL | SEMDEC | SECOM | ARSAL | CGM |
|--------------|-------|--------|---------|--------|-------|-------|-------|
| 6.000 | 1.000 | 20.000 | 2.000 | 1.200 | 2.500 | 500 | 1.000 |
| | | | | | | | |

| FCM | FGM | FMLF | SEGOV | GCM | PGMS | SECULT | SEDUR | SEINFRA |
|-----|-----|------|-------|-------|-------|--------|-------|---------|
| 800 | 800 | 700 | 2.000 | 1.500 | 2.000 | 1.000 | 5.000 | 4.000 |
| | | | | | | | | |

| SEMAN | SEMGE | SEMOB | SEMOP | SEMPRE | SEMUR | SPMJ | SUCOP |
|-------|-------|-------|-------|--------|-------|-------|-------|
| 1.500 | 7.000 | 3.000 | 4.000 | 4.000 | 500 | 1.500 | 3.000 |
| | | | | | | | |

| SEMIT | TOTAL |
|-------|---------|
| 9.000 | 120.000 |
| | |

4. CLÁUSULA IV – REGISTROS FORMALIZADOS

3.2Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.3Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.4 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

5. CLÁUSULA V – CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES.

5.1 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

5.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

5.3 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

5.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

6. CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

6.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

6.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

6.4 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 8.1 deste documento.

7. CLÁUSULA VII – CONTRATAÇÕES FUTURAS

7.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

7.2 Os quantitativos indicados constituem capacidade referencial registrada para fins de Registro de Preços, planejamento, controle e eventual emissão de Ordens de Serviço, não representando estimativa obrigatória de contratação, consumo mínimo, demanda assegurada ou compromisso de execução pela Administração.

7.3 A existência de preços registrados implica compromisso de prestação dos serviços nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo a execução condicionada à necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, emissão de Ordem de Serviço e observância das condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

7.4 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP, nos termos da IN nº 06/2014 SLTI/MP, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOM.

7.5 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8. CLÁUSULA VIII – VÍNCULOS DA ARP

8.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

9. CLÁUSULA VIX – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- b)** Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução deles;
- c)** Prestar os serviços dentro do horário administrativo da CONTRATANTE;
- d)** Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- e)** Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;

- f)** Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência;
- g)** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos;
- h)** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- j)** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços;
- k)** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos dentro dos prazos e condições estipulados;
- l)** Apresentar e manter no seu quadro de pessoal, durante toda a vigência contratual, pelo menos os profissionais com experiência e certificações compatíveis com os serviços contratados;
- m)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, para representá-la na execução do Contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- o)** Arcar integralmente com todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado;
- p)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada deles;
- q)** Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- r)** Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- s)** Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- t)** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato;

- u)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato;
- v)** Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- w)** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- x)** Garantir, através da apresentação de Termo de Responsabilidade, que cada empregado envolvido na execução dos serviços conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da SEMIT.
- y)** Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando necessário à execução do objeto e desde que não fornecidos pela CONTRATANTE, as ferramentas, plataformas, componentes, conectores, APIs, repositórios, camadas de dados, mecanismos de integração, processamento, automação e governança necessários à execução das Ordens de Serviço, responsabilizando-se pela regularidade de uso, licenciamento, manutenção e funcionamento desses recursos, sem que sua utilização implique custos adicionais, dependência tecnológica indevida ou restrição à continuidade operacional dos produtos entregues.

10. CLÁUSULA X – PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

10.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial do Município de Salvador.

11. CLÁUSULA XI – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Em caso de prorrogação da ARP, os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

11.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

11.3 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

11.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado,

sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

11.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

11.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 8.2 desta ARP.

12. CLÁUSULA XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

12.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Edital, além das penalidades previstas entre o artigo 155 a 163 da Lei 14.133/2023, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

12.2 As sanções do artigo 156 da Lei 14.133/2021 serão aplicadas, observadas os seguintes parâmetros:

MULTA

12.2.1 por atraso na entrega do objeto fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da nota de empenho até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

12.2.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da nota de empenho;

12.2.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na nota de empenho, será considerado rescindido o contrato, cancelado o registro de preços e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;

12.2.4 A penalidade pecuniária aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração pública ou, caso inexistir saldo, cobrada através de ação judicial;

12.2.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.2.6 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

12.2.7 Impedimento temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

12.2.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de garantida a ampla defesa aos interessados, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

12.4 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

12.5 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

13. CLÁUSULA XIII – CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

13.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

13.1.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 22 desta ARP, Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores.

13.1.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

13.1.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

13.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

13.2.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

13.2.2 Recusar-se a assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

13.2.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base nesta ARP;

13.2.4 Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

13.2.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

13.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo.

13.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

13.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 11.3 desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

13.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

13.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

14. CLAÚSULA XIV– DO PAGAMENTO

14.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

14.2 Do Recurso Financeiro.

14.2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no subitem 2.1 do Edital, do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

14.2.2 O pagamento será realizado exclusivamente com base nas UST efetivamente entregues, medidas, evidenciadas, aceitas e homologadas pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Serviço, memória de cálculo aprovada, relatório de entrega de produto aferível e respectiva Nota Fiscal.

14.2.3 Não será admitido pagamento desvinculado de produto, serviço, sustentação formalizada, evidência ou resultado homologável.

14.3 As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando acompanhadas do relatório de recebimento, devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável. Deverão constar também na nota fiscal os dados bancários e número do empenho.

15. CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integra esta Ata, o Edital de registro de preço para suprir a demanda da PMS, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 Fica eleito o foro de Salvador (BA), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ATA.

15.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. Lei 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, no que couber, Decretos Municipais n.º 15.984/05 e 24.900/2014 (alterado pelo Decreto nº 25.696/2014), além do que mais for exigido no Edital e em seus Anexos, e demais normas aplicáveis.

Salvador, _____ de _____ de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

FORNECEDOR/PROMITENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. Secretário, _____, nomeado pelo Decreto _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ. sob n.º _____, neste ato representada pelo seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si acordados os termos deste contrato, cuja celebração foi autorizada mediante ato homologatório às fls. _____ do processo administrativo nº 165800, sujeitando-se as partes às Leis nº 14.133/21, Lei Municipal nº 4.484/92, está no que couber, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto a contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados para desenvolvimento, implantação, evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, integrações sistêmicas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, em benefício dos órgãos e entidades da Administração da Prefeitura Municipal do Salvador – PMS, sob gestão da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SEMIT, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto, conforme arts. 106 e 107 na Lei nº 14.133/21.

2.2 Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço, e pagos exclusivamente com base em UST efetivamente entregues, medidas, evidenciadas, aceitas e homologadas pela **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ inclusas todas as despesas como tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.2 O pagamento será realizado pela contratante, através de crédito em conta corrente, obrigatoriamente mantida junto ao Banco Bradesco, consoante determinação do Decreto Municipal n.º 23.856/2013 (arts. 1º a 4º), com observância das exceções ali previstas (art. 5º, parágrafo único), a qual deverá ser indicada na declaração fornecida pelo estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

3.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;

3.5 Deverão constar, obrigatoriamente no corpo da Nota Fiscal, as seguintes informações:

3.5.1 Descrição dos serviços/produtos, preço total e data de emissão;

3.5.2 Valor total, com as deduções de impostos devidos;

3.5.3 Número do contrato;

3.5.4 Período dos serviços prestados;

3.6 Os pagamentos ficam condicionados à apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como certidão trabalhista;

3.7 Os pagamentos serão mensais incluídas todas as despesas com tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e quaisquer outras que forem devidas.

3.8 No valor global máximo de referência deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Unidade Gestora:

4.1.2 Projeto/Atividade:

4.1.3 Elemento de Despesa:

4.1.4 Fonte de Recurso:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1 Pela CONTRATANTE;

5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Edital, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 Abaixo seguem as especificações técnicas para atender às necessidades estabelecidas para a PMS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|---|
| 01 | Serviços Técnicos Especializados sob demanda para desenvolvimento, implantação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST e demais produtos tecnológicos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, medidos por UST conforme o Guia de Contagem – Guimetria (Anexo VIII). |
| 02 | Serviços Técnicos Especializados sob demanda para evolução, integração, automação, análise, governança e sustentação de soluções de dados, Business Intelligence, Data Analytics, Data Lake, relatórios automatizados, painéis gerenciais, indicadores, aplicações analíticas, agentes de dados e demais produtos tecnológicos orientados a dados e inteligência artificial, mensurados por Unidade de Serviço Técnico – UST. |

Tabela B – Descrição do Item

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

7.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato;
- b)** Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução deles;
- c)** Prestar os serviços dentro do horário administrativo da CONTRATANTE;
- d)** Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações;
- e)** Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;
- f)** Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado, em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência;
- g)** Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos;
- h)** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i)** Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- j)** Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços;
- k)** Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos dentro dos prazos e condições estipulados;
- l)** Apresentar e manter no seu quadro de pessoal, durante toda a vigência contratual, pelo menos os profissionais com experiência e certificações compatíveis com os serviços contratados;
- m)** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço, para representá-la na execução do Contrato;
- n)** Arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- o)** Arcar integralmente com todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado;
- p)** Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos

técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada deles;

- q)** Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem dirigidas;
- r)** Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais na execução dos serviços contratados;
- s)** Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
- t)** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato;
- u)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato;
- v)** Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
- w)** Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução;
- x)** Garantir, através da apresentação de Termo de Responsabilidade, que cada empregado envolvido na execução dos serviços conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da SEMIT.
- y)** Disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quando necessário à execução do objeto e desde que não fornecidos pela CONTRATANTE, as ferramentas, plataformas, componentes, conectores, APIs, repositórios, camadas de dados, mecanismos de integração, processamento, automação e governança necessários à execução das Ordens de Serviço, responsabilizando-se pela regularidade de uso, licenciamento, manutenção e funcionamento desses recursos, sem que sua utilização implique custos adicionais, dependência tecnológica indevida ou restrição à continuidade operacional dos produtos entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e excepcional;
- b)** O Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, será o titular da Diretoria de Transformação Digital – DTD da SEMIT;
- c)** O Fiscal do Contrato será o indicado pela autoridade competente;
- d)** Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das

- cláusulas e condições estabelecidas no Contrato;
- e) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;
 - f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
 - h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
 - i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA para o desenvolvimento dos trabalhos;
 - j) Fornecer infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações;
 - k) Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente do Datacenter, de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda;
 - l) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - m) Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
 - n) Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA;
 - o) Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa;
 - p) Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

9 CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas

incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos presentes.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137º e 138º da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

10.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A EMPRESA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais dominações legais, em especial as Infrações administrativas previstas no art. 155º da Lei 14.133/21, as quais serão devidamente descritas no instrumento contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

12.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124º, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº14.133/21.

12.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste

contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 125º da Lei nº14.133/21.

12.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, deverá avaliar a sua qualidade, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

13.2 A presença da fiscalização no local dos serviços não atenua nem diminui a responsabilidade do preposto da CONTRATADA no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos a ele relacionados.

13.3 A SEMIT poderá recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos do contrato celebrado.

13.4 Ao servidor designado pela Administração para Fiscal do Contrato, caberá no acompanhamento e na fiscalização do termo de Contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à CONTRATADA as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

14.1 As Partes declaram ter conhecimento que estão subordinadas à lei brasileira nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”), tendo a legislação previsão de vedação para efetuar qualquer pagamento ou doação de qualquer coisa de valor, seja direta ou indiretamente, a uma autoridade governamental, partido político ou candidato a cargo público, com o propósito de influenciar determinado ato ou decisão no âmbito de sua capacidade oficial, ou induzi-lo a usar sua influência no sentido de obter vantagens de quaisquer natureza.

14.2 A CONTRATADA declara, ainda, que nem ela, nem qualquer outro diretor, de sua empresa é empregado, funcionário ou representante do governo nacional ou estrangeiro, partido político nacional ou estrangeiro ou candidato para algum cargo político nacional ou estrangeiro.

14.3 A CONTRATADA se compromete a zelar para que seus atos e de seus diretores, colaboradores e representantes também não violem tais normas da Lei Anticorrupção brasileira, devendo, além disso, cooperar com o MUNICÍPIO quanto a eventuais questionários de auditoria ou investigações e quanto as possíveis suspeitas de violação da lei brasileira de

Anticorrupção por qualquer diretor, colaborador ou representante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração deste instrumento contratual.

15.2 A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

15.3 A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

15.4 O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

15.5 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

16.2 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.

16.3 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento.

16.4 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros.

16.5 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subseqüentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação.

16.6 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

16.7 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

17.1 A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contraordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 13.991/2002, Lei 14.333/21, outras legislações quando couber.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o foro de Salvador, Estado da Bahia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Salvador, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:

Secretário

CONTRATADA:

Representante Legal

Testemunhas

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SEMIT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2026

ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA.

A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(Nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio (s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

- a. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
 - b. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Administrativo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório;
2. está ciente da vedação:
- a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
 - b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao CONTRATANTE.
3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste Edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como:

número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o Comitê Gestor de Dados Pessoais.

C- DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

D - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

E - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP.

A LICITANTE/CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

F - DECLARAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar

todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

G - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A LICITANTE/CONTRATADA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

I - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E ANEXOS

O LICITANTE, (razão social), inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por meio de seu representante legal, (qualificação), em atendimento ao disposto no Edital, declara para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital nº...../..... e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere nº...../..... e por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei, nos termos do inciso VI, art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

J - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal

K - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____,

_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada

e a administração pública:

NOME DO ORGÃO / EMPRESA

VIGÊNCIA DO CONTRATO

VALOR TOTAL DO CONTRATO

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SEMIT Nº 011/2026

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. ____/2026 - SEMIT

PROCESSO Nº. 117317/2026

EMPRESA (razão social):

CNPJ:

ENDEREÇO:

| Item | Código | un | Especificação |
|------|--------|----|---------------|
| | | | |

| Preço ofertado | Preço de mercado | % Diferença preço de mercado |
|---------------------|-------------------|------------------------------|
| | | |
| Locais pesquisados: | Data da pesquisa: | |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |

| Item | Código | un | Especificação |
|------|--------|----|---------------|
| | | | |

| Preço ofertado | Preço de mercado | % Diferença preço de mercado |
|---------------------|-------------------|------------------------------|
| | | |
| Locais pesquisados: | Data da pesquisa: | |
| 1 | | |
| 2 | | |
| 3 | | |

DATA

ASSINATURA/CARIMBO